



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 014/2023
UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)
C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO
PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À UNIDADE
MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H –
DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, com endereço na Avenida Pelotas, nº 648 – Quadra 41 – Lote 31 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.055-192, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.375.510/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº. 11348757-3, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 052.274.417-66, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados no **FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ 69.075,00 (sessenta e nove mil e setenta e cinco reais) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia:

QUANTIDADE ESTIMADA = Desjejum 1.800 (mil e oitocentos); Colação 1.500 (mil e quinhentos); Almoço 2.100 (dois mil e cem); Lanche da tarde 1.500 (mil e quinhentos); Jantar 1.500 (mil e quinhentos); Ceia 1.500 (mil e quinhentos).

VALOR UNITÁRIO = Desjejum R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); Colação R\$ 1,00 (um real); Almoço R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); Lanche da Tarde R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); Jantar R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); Ceia R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

UNIDADE	UPA VILA DE CAVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Desjejum	1800	R\$3,45	R\$6.210,00
Colação	1500	R\$1,00	R\$1.500,00
Almoço	2100	R\$14,90	R\$31.290,00
Lanche da Tarde	1500	R\$3,45	R\$5.175,00
Jantar	1500	R\$14,90	R\$22.350,00
Ceia	1500	R\$1,70	R\$2.550,00
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$69.075,00

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;



3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 19 (dezenove) meses e 13 (treze) dias, de 03 de janeiro de 2024 a 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, em atendimento à **UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)**, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

5.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência e neste Contrato é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.



- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e da Concorrência Simplificada nº 014/2023:

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer alimentos nas Unidades de Saúde;
- III. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação



Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

- IV. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades do Contrato;
- V. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VI. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:
- IX. Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- XI. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
- XII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XIII. Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- XIV. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- XV. Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- XVI. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- XVIII. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XIX. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.



XX. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XXI. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XXII. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XXIII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XXIV. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XXV. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XXVI. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XXVII. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXVIII. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.

XXIX. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.



XXX. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXXI. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

XXXII. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.

XXXIII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXXIV. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.

XXXV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

XXXVII. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

XXXVIII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

XXXIX. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XL. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas adequadas, sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária, assim como das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;



- XLII. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e neste contrato e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- XLIII. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XLIV. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- XLV. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XLVI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XLVII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XLVIII. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XLIX. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- L. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- LI. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- LII. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- LIII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- LIV. Exigir e fiscalizar o seu uso;
- LIV. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- LV. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;





- LVI. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- LVII. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- LVIII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- LIX. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- LX. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- LXI. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- LXII. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as PARTES;
- LXIII. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- LXIV. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LXV. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- LXVI. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- LXVII. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- LXVIII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- LXIX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- LXX. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;





LXXI. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXXII. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de glosa do recebimento de valores;

LXXIII. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXXIV. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

LXXV. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

LXXVI. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

LXXVII. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão n.º 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LXXVIII. Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LXXIX. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

LXXX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

LXXXI. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);

LXXXII. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do Diretor Administrativo da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



LXXXIII. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do Diretor Administrativo da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.

LXXXIV. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

LXXXV. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.

LXXXVI. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

LXXXVII. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

8.2. Da fiscalização:

8.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

8.2.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e



8.2.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

9.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

9.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

9.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

9.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 9.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

9.4. A sanção prevista no item 9.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 9.1.7.2 e 9.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

9.5. A multa prevista no item 9.1.7.2 e item 9.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

9.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

9.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

9.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024.

PELA CONTRATANTE

LEONARDO FONSECA LOPES
Assinado digitalmente por LEONARDO FONSECA LOPES
DN: cn=LEONARDO FONSECA LOPES, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=juridico.ipcep@gmail.com
Data: 2023.12.27 11:20:44 -03'00'
LEONARDO FONSECA LOPES
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS
SANTOS:05227441766
Dados: 2023.12.27 13:30:09 -03'00'

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS
MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, com endereço na Avenida Pelotas, nº 648 – Quadra 41 – Lote 31 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.055-192, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.375.510/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº. 11348757-3, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 052.274.417-66, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 19 (dezenove) meses e 13 (treze) dias, de 17 de agosto de 2025 a 30 de março de 2027, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030/SEMUMS/2023, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 148/2023, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2025

PELA CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por INSTITUTO
POSITIVA SOCIAL:33981408000140
DN: cn=INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL:33981408000140, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Multipla,
email=fonseca.gabriel96@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL:33981408000140

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Assinado de forma
digital por DAVID
ANTONIO HENRIQUE
MENDES DOS
SANTOS:052274
41766

DAVID ANTONIO
HENRIQUE
MENDES DOS
SANTOS:052274
41766

MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2023****UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO**

(UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de Chamamento Público, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES).

Data: 04/12/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

Deverá a empresa especializada fornecer gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação, e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética, fórmulas infantis e alimentos complementares com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas, equipamentos, materiais e utensílios nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) em quantidade necessária a perfeita execução dos serviços.

A Empresa responsável pela Nutrição deverá fornecer alimentação para os pacientes (desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia), para os colaboradores (desjejum, almoço, merenda, jantar), para acompanhantes (desjejum, almoço, jantar). Nas refeições principais, almoço e jantar, deverá ter opção de proteína, suco e sobremesa, para todos os contemplados (paciente, colaborador e acompanhante).

Deverá ainda realizar cardápios para as datas festivas para todos os contemplados pela Nutrição, e alimentação divertida para os leitos pediátricos.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	04/12/2023
Recebimento de dúvidas	05/12/2023
Respostas	06/12/2023
Visita Técnica Obrigatória	07/12/2023
Recebimento das propostas	08/12/2023
Publicação classificação	11/12/2023



**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2023**

UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO, (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR** PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES).

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 a 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens da Positiva, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREÇO ESTIMADO MENSAL
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R\$ 78.000,00
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R\$ 78.000,00
UPA 24H COMENDADOR SOARES	R\$ 84.000,00
TOTAL MENSAL	R\$ 240.000,00

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 08/12/2023, até às 18horas, no **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, situado à Rua Vitor Civita, 66, Edifício 05, Bloco 01, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

A Positiva informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://ipcep.org.br/novo/>).

A Positiva poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o



procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR** para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

1.2 Deverá a empresa especializada fornecer gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação, e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética, fórmulas infantis e alimentos complementares com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas, equipamentos, materiais e utensílios nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) em quantidade necessária a perfeita execução dos serviços.

1.3 A Empresa responsável pela Alimentação/Nutrição deverá fornecer alimentação para os pacientes (desjejum, colazione, almoço, merenda, jantar e ceia), para os colaboradores (desjejum, almoço, merenda, jantar), para acompanhantes (desjejum, almoço, jantar). Nas refeições principais, almoço e jantar, deverá ter opção de proteína, suco e sobremesa, para todos os contemplados (paciente, colaborador e acompanhante).

1.4 Deverá ainda realizar cardápios para as datas festivas para todos os contemplados pela Nutrição, e alimentação divertida para os leitos pediátricos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desse CHAMAMENTO PÚBLICO entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, bem como no Município de Nova Iguaçu, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 3 de 67



Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do Instituto.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:
 - a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1 \text{ PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual a 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

2) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4) Na comarca da Capital, as certidões mencionadas são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

5) Será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor 16 (dezesesse) anos.

7) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota¹: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, quando entregues de forma física, sendo certo que é facultado à CONTRATANTE, solicitar aos proponentes que tenham apresentado proposta por e-mail, sua apresentação de forma física dos documentos devidamente autenticados.



3.3 REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço compatível em características, prazo e quantidades, devidamente registrados no CRN.
- b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade;
- c) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Competente;
- d) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- e) Deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, declarando a existência de cozinha industrial com seu devido endereço, devendo estar dentro de um raio de 50km das Unidades abrangidas neste Termo de Referência.
- f) Quanto ao transporte de alimentos: De acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1428, de 26 de novembro de 1993, que dispõe sobre as diretrizes gerais para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e Prestação de Serviços na área de alimentos e a RESOLUÇÃO SMG “N” Nº 604 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002 da Secretaria Municipal do Governo de Rio de Janeiro, cumpre estabelecer as seguintes diretrizes para o transporte dos alimentos: 5.78.1 - Transportar as preparações e materiais descartáveis devidamente dispostos e em condições adequadas de higiene e conservação, de acordo com as normas sanitárias vigentes da Resolução nº. 216, 15/09/04 - ANVISA. 5.78.2 - Quando o veículo de transporte de alimentos for procedente de outro Município ou Estado da Federação, o Certificado de Inspeção Sanitária ou documento equivalente emitido na origem deverá ser aceito pela Autoridade Sanitária, conforme artigo 4º da Resolução SMG “N” nº 604, de 11 de setembro de 2002 da Secretaria Municipal do Governo de Rio de Janeiro. 5.78.3- Executar a higienização e conservação do veículo utilizado para o transporte da alimentação, conforme preconizado pelo art. 5º da Resolução SMG “N” nº 604, de 11 de setembro de 2002 da Secretaria Municipal do Governo de Rio de Janeiro. 5.78.4 -O veículo utilizado para transporte das preparações deverá ter a cabine isolada da parte que acondiciona os alimentos. Esta por sua vez deverá ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável, não podendo transportar pessoas e/ou animais e produtos tóxicos nos termos do Art. 6º da Resolução SMG “N” nº 604, de 11 de setembro de 2002 da Secretaria Municipal do Governo de Rio de Janeiro.
- g) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária da sede da Proponente, de acordo com o código sanitário e legislação vigente.





4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1 Os fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia no local onde prestará o serviço, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.

4.2 Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pela POSITIVA da vistoria, conforme Anexo VIII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

- a) A vistoria poderá ser realizada no dia 07/12/2023, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 02 (dois) dia de antecedência.
- b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: contato@positiva.org.br

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

- I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;
- III. Apresentar o preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- IV. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;
- V. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Município de Nova Iguaçu – RJ.
- VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.



Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pela POSITIVA, mediante expediente dirigido ao contato da POSITIVA, pelo e-mail: contato@positiva.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados ao contato da POSITIVA, para o e-mail contato@positiva.org.br, contendo no Assunto – Edital nº 014/2023 – “UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES) – <SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR>-<PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA/PRESTADORA>”.

6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser entregue até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, através de envelope lacrado em 2 (duas) vias, (i) um contendo a documentação de habilitação e (ii) outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, na Rua Vitor Civita, 66, Edifício 5, Bloco 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, Gerência Jurídica/Contratos.

7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.2.1 Somente serão aceitas propostas comprovadamente entregues até o dia 08/12/2023, às 18h.

7.3 Após os trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.4 Reserva-se ao Instituto Positiva Social – IPS o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:



- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a POSITIVA à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a POSITIVA poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.4. Após o julgamento a POSITIVA publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.5. A POSITIVA poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente a POSITIVA poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.7. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência até 16 de agosto de 2025.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.

9.4. O prazo de execução dos serviços será até 16 de agosto de 2025, aproximadamente 20 (vinte) meses contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços;

10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com a POSITIVA, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;





- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da POSITIVA, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios.

10.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação da POSITIVA, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da POSITIVA e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 10 de 67



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICOº 014/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR** para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

1.2. Deverá a empresa especializada fornecer gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação, e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética, fórmulas infantis e alimentos complementares com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas, equipamentos, materiais e utensílios nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) em quantidade necessária a perfeita execução dos serviços.

1.3. A Empresa responsável pela Nutrição deverá fornecer alimentação para os pacientes (desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia), para os colaboradores (desjejum, almoço, merenda, jantar), para acompanhantes (desjejum, almoço, jantar). Nas refeições principais, almoço e jantar, deverá ter opção de proteína, suco e sobremesa, para todos os contemplados (paciente, colaborador e acompanhante).

1.4. Deverá ainda realizar cardápios para as datas festivas para todos os contemplados pela Nutrição, e alimentação divertida para os leitos pediátricos.

1.5. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24 HS AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel Monteiros de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELA PALHARES GOUVEIA	R. Alvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

1.6. O serviço de ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO nas Unidades, descrita no presente Instrumento, visa possibilitar os meios de garantir a oferta dos recursos necessários, inerentes a esta atividade meio, ao processo hospitalar com qualidade e em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para a garantia do acesso e assistência aos pacientes, servidores, colaboradores e prestadores de serviço.

2) OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

2.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.



- II. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que executarem os serviços de fornecimento de refeições nas Unidades de Saúde;
- III. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- IV. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades;
- V. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VI. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente;
- IX. Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- XI. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
- XII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XIII. Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- XIV. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- XV. Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- XVI. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XIX. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados;
- XX. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas,





encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XXI. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XXII. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;

XXIII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

XXIV. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal;

XXV. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO;

XXVI. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento;

XXVII. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE;

XXVIII. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO;

XXIX. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

XXX. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações;

XXXI. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista;

XXXII. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado;





XXXIII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;

XXXIV. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato;

XXXV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXXVI. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, das disposições contratuais e das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;

XXXVII. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

XXXVIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXIX. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XL. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XLI. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local de prestação dos serviços;

XLII. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XLIII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

XLIV. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

XLV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);

XLVI. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;

XLVII. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

XLVIII. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar



desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XLIX. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- L. Exigir e fiscalizar o seu uso;
- LI. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- LII. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- LIII. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- LIV. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- LV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- LVI. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- LVII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- LVIII. Todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- LIX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as PARTES;
- LX. Fornecer material (i.e. insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos) necessário para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- LXI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LXII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- LXIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- LXIV. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;
- LXV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- LXVI. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;





LXVII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sejam eles empregados ou terceirizados, desde que permitida a subcontratação, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXVIII. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATADA, sob pena de glosa do recebimento de valores;

LXIX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXX. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

LXXI. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

LXXII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

LXXIII. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção nº 003/SEMUS/2023 e o Contrato de Gestão Nº 030/SEMUS/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LXXIV. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LXXV. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

2.2 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA têm a seguinte descrição:

I. Fornecer gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação, e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética, fórmulas infantis e alimentos complementares com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas, equipamentos, materiais e utensílios nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) em quantidade necessária a perfeita execução dos serviços.

II. A Empresa responsável pela Nutrição deverá fornecer alimentação para os pacientes (desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia), para os colaboradores (desjejum, almoço, merenda, jantar), para acompanhantes (desjejum, almoço, jantar). Nas refeições principais, almoço e jantar, deverá ter opção de proteína, suco e sobremesa, para todos os contemplados (paciente, colaborador e acompanhante);

III. Realizar cardápios para as datas festivas para todos os contemplados pela Nutrição, e alimentação divertida para os leitos pediátricos;



3. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

3.3.1. Edital de Concorrência n.º 003/SEMUS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS) e Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS), bem como seus termos aditivos.

3.3.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. O CONTRATANTE irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato;

II. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;

III. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

IV. Notificar à CONTRATADA caso ocorra qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

V. Efetuar o pagamento do serviço prestado, de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE;

VI. A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o CONTRATANTE, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

VII. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

VIII. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

IX. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

X. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

XI. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;

XII. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

XIII. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.





5. PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 O contrato vigorará aproximadamente por 20 (vinte) meses.
- 5.2 O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do contrato de gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU - SEMUS
- 5.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo do Contrato de Gestão.

6. DA EQUIPE TÉCNICA:

A composição da equipe de serviço de suporte local (recursos humanos do quadro funcional da CONTRATADA a ser alocada nas dependências das UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES) PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO é apresentada a seguir, e considera o número de equipamentos das Unidades, sua complexidade, diversidade e distribuição geográfica. Bem como as competências exigidas da equipe, a abrangência dos serviços e o número médio estimado de ordens de serviço por mês para cumprimento do escopo apresentado. Desta forma, a composição da equipe técnica deverá obedecer a quantidade indicada no quadro abaixo:

FUNÇÃO	EFETIVO	REGIME
Nutricionista responsável [a1] RT – III	1	Diarista
Nutricionistas	2	Plantonista 12x36
Copeiros	6	Plantonista 12x36
TOTAL	09 Funcionários	

- a) O dimensionamento da equipe para execução adequada do Serviço de ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR acima visa assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Acordos de Nível de Serviço.
- b) A CONTRATADA deve manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) A CONTRATADA é obrigada a observar e atender os parâmetros quantitativos de profissionais estabelecidos em legislações do Conselho Regional de Nutricionista, em especial a Resolução CFN nº. 380/05.
- d) Para o serviço de nutrição será exigido de o profissional responsável obter junto ao CRN a ANOTAÇÃO de Responsabilidade Técnica – A.R.T. do contrato a ser assinado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua assinatura, apresentando o documento a CONTRATANTE.

7. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ESCOPO)

- 7.1 A prestação dos Serviços de ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR deverá dar-se exclusivamente nas UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA



24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES) para fornecimento aos pacientes lotados nas unidades o fornecimento das refeições deverá ser feita através de transporte apropriado e logística adequada as normas de higiene a fim de assegurar a integridade e qualidade dos alimentos fornecidos, conforme todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, plantonistas e acompanhantes legalmente instituídos, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.2. Os Serviços de FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR consistem na execução das seguintes atividades essencialmente:

- a) Elaboração de cardápios diários completos por tipo de dietas para aprovação junto ao CONTRATANTE;
- b) Aquisição e controle do recebimento de gêneros, produtos alimentícios e materiais de consumo em geral de acordo com o especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA e conforme determinação de norma sanitária vigente;
- c) Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- d) Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- e) Porcionamento padrão ou conforme esquema dietético individualizado preconizado pelo CONTRATANTE utilizando-se utensílios apropriados;
- f) Controle da temperatura das preparações;
- g) Coleta de amostras da alimentação preparada seguindo norma sanitária vigente;
- h) Análises microbiológicas conforme definido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- i) Transporte interno de refeições, além de distribuição nos leitos e setores definidos neste Instrumento;
- j) Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos e dos utensílios de cozinha e lactário;
- k) Recolhimento e destinação adequada a todos os resíduos gerados na execução das atividades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- l) Supervisão de aspectos higiênico-sanitários dos manipuladores de alimentos.

7.3. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e estar em condições higiênico sanitárias adequadas;

7.4. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição, sendo obrigatória a presença do profissional durante o desenvolvimento das atividades diárias;

7.5. A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso se faça necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório;

8. DAS REFEIÇÕES:



8.1 Horários de distribuição e quantidade estimada de refeições nas Unidades:

UNIDADE	UPA COMENDADOR SOARES	UPA AUSTIN	UPA V DE CAVA	HORARIO PACIENTE	HORARIO ACOMPANHANTE
Desjejum	1800	1800	1800	07:00 AS 08:30	06:00 AS 07:00
Colação	1500	1500	1500	09:00 AS 10:00	=
Almoço	2500	2100	2100	12:00 AS 13:30	11:00 AS 14:30
Lanche da tarde	1500	1500	1500	15:00 AS 16:00	16:00 AS 17:00
Jantar	1500	1500	1500	17:30 as 19:00	19:00 as 21:30
Ceia	1500	1500	1500	20:30 as 21:00	=

8.2 Poderá ser solicitada reserva de almoço para clientes do refeitório que fiquem impedidos de ausentar-se do posto de trabalho no horário estabelecido. A solicitação de reserva poderá ser feita mediante ligação telefônica da chefia imediata ou documento escrito, até às 13h e permitirá o acesso ao refeitório até às 14h30min.

8.3. Em caso de atraso na entrega e distribuição das refeições, o prazo de tolerância será de 20 minutos.

9. ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS

9.1. Os cardápios deverão ser apresentados completos ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, podendo o CONTRATANTE, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em CONTRATO.

9.2 Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados conforme as condições físicas e patologias do indivíduo, atendendo as leis fundamentais de alimentação (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).

9.3 As fichas técnicas de todas as preparações contempladas no cardápio devem ser apresentadas sempre que solicitadas.

9.4 Justificar, por escrito, quaisquer alterações nos cardápios já aprovados. Tais alterações só serão implantadas mediante concordância e autorização da contratante.

9.5 Afixar o cardápio semanal impresso, com especificação dos valores calóricos totais (VTC), em local visível e de circulação de usuários. Caso ocorram alterações, o cardápio deverá ser corrigido no tempo mínimo de 1h antes da abertura do refeitório.

9.6 As verduras, legumes e frutas deverão ser frescos e estar em estado de maturação adequado ao uso.

9.7 Os produtos animais deverão ser oriundos de estabelecimentos fiscalizados pelo serviço de Inspeção Federal (SIF), com a devida aprovação através de certificados de inspeção.

9.8 Não utilizar em hipótese alguma corantes químicos e condimentos industrializados no preparo das refeições.



- 9.9 Todos os gêneros alimentícios e produtos industrializados na preparação das refeições deverão ser de boa qualidade. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata e a substituição daquelas marcas consideradas inadequadas, a seu critério.
- 9.10 A técnica dietética de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- 9.11 Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados.
- 9.12 Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pelo CONTRATANTE após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros, que deverão ser apenas comunicados.
- 9.13 A técnica de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- 9.14 A elaboração de cardápios normais ou especiais (dietas) obedecerá a normas estabelecidas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do CONTRATANTE.
- 9.15 Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes.
- 9.16 A fim de implementar o processo de humanização no atendimento nutricional a CONTRATANTE deverá elaborar cardápios diferenciados para datas especiais (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal, Ano Novo, Festa Junina, e outros), previamente estabelecidos pela UAN para acompanhantes, funcionários e pacientes, sendo este último adaptado as restrições nutricionais, sem custos adicionais.
- 9.17 Fornecer semanalmente o cardápio completo para fixação em local visível ao atendimento nas dependências das Unidades Hospitalares pertencentes ao CONTRATANTE.
- 9.18 A CONTRATADA deverá fornecer quantidade suficiente de açúcar ou adoçante em embalagem sachê individualizado para adoçar as bebidas em todas as refeições, assim como temperos para salada como sal, vinagre e azeite para as grandes refeições. Para pacientes diabéticos o adoçante deve ser à base de sucralose;
- 9.19 Os sucos dos pacientes, funcionários e acompanhantes, devem conter polpas naturais, e não devem conter corantes e/ou conservantes;
- 9.20 O coquetel laxativo deve ser preparado com mix de frutas (ameixa seca, laranja, mamão), com ou sem creme de leite ou iogurte, com ou sem aveia, ficando a critério da padronização do Serviço de Nutrição e Dietética da unidade;
- 9.21 As massas (empadão, lasanha e panqueca) com recheio de carnes ou queijo eventualmente poderão ser substituídas às preparações à base de carnes com porcionamento de 250g (duzentos e cinquenta gramas), acompanhadas de guarnições compostas de vegetais tipos "A ou B". Caso o porcionamento seja inferior ao preconizado, ovo deverá ser adicionado a porção;
- 9.22 Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos pacientes cujo padrão alimentar tenha influência étnica, religiosa e/ou tabus;
- 9.23 O cardápio diário do refeitório será constituído por duas opções de proteína, com percentual definido pela gerente de nutrição da CONTRATANTE para cada opção, totalizando 100% (cem por cento) do prato proteico disponibilizado. As opções poderão variar entre carne vermelha, carne branca, ovo ou proteína texturizada de soja (PTS), sendo que ovo e PTS não poderão ser oferecidos no mesmo cardápio.





10. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será lavrado Contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, até 16 de agosto de 2025.

11. DO PAGAMENTO

Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas, impostos Federais, Estaduais e Municipais.

Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

A Positiva poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.

A Contratada deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado das atividades, cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 2º dia útil do mês subsequente. A Fiscalização terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pela POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer Serviço que não atenda as especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais





constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail contato@positiva.org.br.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 23 de 67



ANEXO I do Termo de Referência

CATEGORIAS DE DIETAS DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS:

ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS:

- PEQUENAS REFEIÇÕES;
- GRANDES REFEIÇÕES;

PEQUENAS REFEIÇÕES		Desjejum 490 kcal	Lanche 490 kcal
Valor energético aproximado (kcal)			
ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UND	QUANTIDADE PREPARADA	
I	CAFÉ (COM OU SEM AÇÚCAR OU ADOÇANTE)	ML	50
	LEITE DE VACA (*) (INTEGRAL, DESNATADO, SEMIDESNATADO) (COM OU SEM AÇÚCAR OU ADOÇANTE)	ML	150
	OU ACHOCOLATADO	ML	200
II	- PÃO (SAL OU DOCE)	G	50
			50
	- OU TORRADA (SAL OU DOCE)	G	50
	- OU BISCOITO (SAL OU DOCE)	G	70
	- OU BOLO SIMPLES	G	
III	- OU CACHORRO QUENTE	G	80
			80
IV	- MANTEIGA INDIVIDUAL (COM OU SEM SAL)	UND	1
			1
IV	QUEIJOS FRIOS OU EMBUTIDOS	G	20
			20
			20

OBS: (*) O item leite de vaca deverá ser do tipo embalagem tetrapack ou em pó.

GRANDES REFEIÇÕES (PREPARADA)		Almoço 1200 kcal	Jantar 1200 kcal
Valor energético aproximado (kcal)			
ALIMENTOS E/OU REPARAÇÕES	UND	QUANTIDADE PREPARADA	
I	ENTRADA:		
I	- VEGETAIS A, B E/OU C, MASSAS, LEGUMINOSAS, EM SALADAS	G	100
	- OU SOPA	ML	200
II	CERAL E/OU MASSA	G	150



III	LEGUMINOSAS	G	110	110
			160	160
	- CARNE BOVINA	G	160/240	160/240
			160	160
IV			160	160
	- OU AVES (SEM OSSO/ COM OSSO)	G	160	160
	- OU PEIXE (FILÉ/ POSTA)	G	150	150
	- OU FÍGADO, LÍNGUA, BUCHO	G		
	- OU CARNE SECA	G		
	- OU LINGUIÇA	G		
	- OU CARNE SUINA (SEM OSSO/ COM		160/240	160/240
		G		
	OSSO)		200	200
V				
	- OU STROGONOFF	G		
	- OU LASANHA, EMPADÃO, BOLO DE		200	200
	BATATA/ AIPIM, "ESCONDIDINHO"	G		
	- OVOS	UND	150	150
	<u>GUARNIÇÃO:</u>		80	80
VI	- VEGETAIS A, B OU C	G	50	50
	- OU FAROFA	G	80	80
	- OU PIRÃO	G		
	- OU POLENTA	G	80	80
	<u>SOBREMESA:</u>		80	80
	- FRUTAS/ SALADA DE FRUTAS (*)	G	80	80
VII	- OU MELANCIA/ MELÃO	G	100	100
	- OU DOCES (PASTA/ CREMOSO)	G		
	- OU GELATINA, PUDIM, FLAN	G	100	100
	- SORVETE	G	100	100
	- REFRESCO C/ OU S/ AÇÚCAR OU			
VIII	ADOÇANTE	ML	200	200
IX	- PÃO FRANCÊS	G	50	50
	- CAFÉZINHO (C/ OU S/ AÇÚCAR OU			
X	ADOÇANTE)	ML	50	50





VARIAÇÃO E FREQUÊNCIA DE ALIMENTOS E PREPARAÇÕES:

VARIAÇÃO E FREQUÊNCIA DE ALIMENTOS E PREPARAÇÕES COMPONENTES DOS CARDÁPIOS VÁLIDOS PARA TODO O MÊS, INCLUINDO TODAS AS GRANDES REFEIÇÕES				
			FREQUÊNCIA (N° DE VEZES)	
	TIPO OU CORTE	EXEMPLO DE PREPARAÇÕES ENTRE OUTROS	SEMANAL	QUINZENAL
CARNES				
	FILÉ DE FRANGO OU FRANGO EM PEDAÇO (PEITO, COXA OU SOBRECOXA)	ASSADA, GRELHADA, A CAÇADORA, STROGONOFF, À PASSARINHO, A MILANESA.	4x	8x
1	AVES			
	FILÉ DE PESCADA, CAÇÃO, VIOLA, MERLUZA OU POSTA CAÇÃO	À MILANESA, FRITO, COZIDO, ESCABECHE, A DORE	1x	2x
2	PEIXES			
3	FÍGADO	-	-----	1x
4	DOBRADINHA	FRESCA	-----	1x
	SUÍNO LÍNGUA	COPA LOMBO, CARRÉ, SALSICHÃO, LINGUIÇA,		
		ASSADO/ ENSOPADO/ FRITO	1x	2x
5				
	EMBUTIDOS			
6	CARNE SECA	-	-----	1x
		BIFE ACEBOLADO, MOÍ DA, ASSADA, ROLÉ, PANELA, PICADINHO, GOULASH, STROGONOFF, À PARMEGIANA		
	CHÃO DE DENTRO, LAGARTO, PATINHO, ALCATRA.			
				PARA COMPLEMENTAR A FREQUÊNCIA MENSAL
7	BOVINO			





VARIAÇÃO		
ITENS	EXEMPLOS DE PREPARAÇÕES ENTRE OUTRAS	
		DE VEGETAIS A, B OU C (*) OU LEGUMINOSAS CRUS OU COZIDOS,
1	SALADAS	SIMPLES OU MISTA, TEMPERADAS COM AZEITE DE OLIVA
		DE VEGETAIS A, B OU C (*), MASSAS, CEREAIS E LEGUMINOSAS, CANJAS
2	SOPAS	
	MASSAS	TALHARIM, ESPAGUETE, NHOQUE, LASANHA SIMPLES, A LA GREGA,
3	ARROZ	RISOTO
4	FEIJÃO	PRETO, MULATINHO, BRANCO, MENTEIGA, ETC
5	GUARNIÇÕES	VEGETAIS A, B OU C (*): PURÊ CREME, PANACHE, JARDINEIRA, SOUFLÊ, FARINHAS: FAROFA, PIRÃO, POLENTA
6	MOLHOS	À CAMPANHA, ACEBOLADO, FERRUGEM, DE MANTEIGA COM SALSA, BRANCO, MAIONESE, DE TOMATE E OUTROS
		PARA ENRIQUECIMENTO OU COMPLEMENTAÇÃO DA
7	OVOS	PREPARAÇÃO
8	SOBREMESAS	FRUTAS INTEIRAS OU SUBDIVIDIDAS (*)

OBS 1: (*) Vegetais e frutas ficam condicionados à safra.

NO		PREPARO	DE
GRANDES REFEIÇÕES SERÃO UTILIZADOS:			
		- SAL REFINADO, IODADO, COM BAIXO	
		GRAU DE UMIDADE	
		- ALHO E MASSA OU POLPA DE TOMATE	Q.S (**)
	CONDIMENTOS/	CEBOLA	Q.S
	OUTROS	TOMATE	Q.S
		- VINAGRE OU SUCO DE LIMÃO	Q.S
		- SAL INDIVIDUAL, MOLHO DE PIMENTA, AZEITE EXTRA VIRGEM, AÇÚCAR INDIVIDUAL, ADOÇANTE INDIVIDUAL,	
		PALITO DE DENTE, VINAGRE.	





	CONDIMENTOS E OUTROS		Q.S
OBS 2: (**) QS: quantidade suficiente			
OBS 3: Poderão ser incluídas outras preparações a cargo do snd.			
OBS 4: Disponibilização de condimentos e outros na rampa central.			

OBS 2: () QS:** quantidade suficiente

OBS 3: Poderão ser incluídas outras preparações a cargo do snd.

OBS 4: Disponibilização de condimentos e outros na rampa central.

DIETAS BÁSICAS:

PACIENTES:

OBS: Todas as dietas abaixo relacionadas que se referem ao item leite de vaca deverão ser do tipo embalagem tetrapack ou em pó.

CONSISTÊNCIA: NORMAL/ BRANDA/ PASTOSA/ SEMILÍQUIDA

- PEQUENAS REFEIÇÕES
- GRANDES REFEIÇÕES

A) PEQUENAS REFEIÇÕES	Desjejum	Colação	Merenda	Ceia
Valor energético aproximado (kcal)				



Nº de Ordem	ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UND	QUANTIDADE PREPARADA			
I	- CAFÉ (C/ OU S/ AÇÚCAR)	ML	50		50	
	- OU CHÁ (C/ OU S/ AÇÚCAR)	ML				
	OU MATE (C/ OU S/ AÇÚCAR)	ML	150	150	150	150
			150	150	150	150
II	- LEITE DE VACA (C/ OU S/ AÇÚCAR) P/ CAFÉ C/ LEITE	ML	150		150	150
	- OU LEITE DE VACA (C/ OU S/ AÇÚCAR) PURO	ML				
	- OU ACHOCOLATADO	ML				
	- OU IOGURTE INDIVIDUAL	UND	150		150	150
			1		1	1
III	- PÃO	G	50		50	50
	- OU BISCOITO	G	50		50	50
	- OU TORRADA	G				
			50		50	50
	- OU BOLO	G	70		70	70
IV	-MANTEIGA INDIVIDUAL (C/ OU S/ SAL)	UND	1		1	1
	- OU GELÉIA DE FRUTAS					
	INDIVIDUAL	UND				





			1		1	1
V	- QUEIJOS (C/ OU S/ SAL)	G	20		20	20
VI	- FRUTAS	UND	1	1	1	1
VII	- ÁGUA MINERAL (500 ml)	UND	1	1	1	1

OBS 1: (*) As dietas semi-líquidas poderão ser mais fracionadas, mediante a transferência de um ou mais itens da composição das pequenas refeições para o horário estabelecido não havendo alteração de preço.

OBS 2: O leite de vaca utilizado nas preparações descritas poderá ser integral, desnatado, semidesnatado ou sem lactose de acordo com o SND da contratante.

OBS 3: Substituir o item II pelo leite de soja quando o paciente tiver intolerância ao leite de vaca sem ônus.

OBS 4: O pão das pequenas refeições será de forma, contratante sem ônus.

OBS 5: (**) O item VI na colação dos pacientes ficará a critério do SND da contratante oferecer como suco, fruta inteira, cozida ou papa.

OBS 6: (**) As frutas ficam condicionadas à safra

OBS 7: (***) Equivalentes das Frutas: - ameixa seca – 50g, banana- 100g, laranja- 150g, maçã- 150g, mamão- 180g, pera- 150g, melancia- 250g, abacaxi- 120g, melão- 250g.

OBS 8: Os alimentos dos grupos II, III e IV poderão ser substituídos por mingau com a utilização de leite de vaca, farinha e manteiga para a preparação deste, complementando-se a quota glicídica com biscoito ou pão nas quantidades indicadas conforme relação de preparações complementares.

B) GRANDES REFEIÇÕES			Almoço	Jantar
Valor energético aproximado (kcal)				
Nº de Ordem	ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UND	QUANTIDADE PREPARADA	
I	ENTRADA:	G	30	30
	VEGETAIS A, B OU C (*)			
II	- CERAL E/ OU MASSAS	G	100	100



III	- LEGUMINOSAS	G	110	110
IV	<u>CARNES:</u>		160	160
	- BOVINA	G		
	OU AVES SEM OSSO/ COM OSSO	G	150	150
	OU PEIXE (FILE/ POSTA)	G		
			2	2
	- OVO	UND		
V	<u>GUARNIÇÃO:</u>		80	80
	- VEGETAIS B OU C (*)	G		
			80	80
	- OU PIRÃO	G		
	- OU POLENTA	G	80	80
VI	<u>SOBREMESA:</u>		1	1
	- FRUTAS (**)	UND		
	- OU DOCES (PASTA/ COMPOTA, ETC)	G	100	100
			100	100
	- OU GELATINA, FLAN, PUDIM, MOUSSE	G	100	100
	- OU SORVETE	G		
VII	- SUCO DE FRUTAS OU POLPA INDUSTRIALIZADA DE FRUTAS	ML	200	200
VIII	- ÁGUA MINERAL (500ml)	UND	1	1

OBS 1: (*) Vegetais: ficam condicionados à safra. As saladas cruas ou cozidas deverão ser temperadas com azeite de oliva.

OBS 2: ()** As frutas ficam condicionadas à safra.



OBS 3: (*)** Equivalentes das Frutas: ameixa seca – 50g, banana- 100g, laranja- 150g, maçã- 150g, mamão- 180g, pêra- 150g, melancia- 250g, abacaxi- 120g, melão- 250g.

OBS 4: A quantidade de cereal e/ou massas e de leguminosas poderão sofrer variação na gramatura, conforme acima estabelecido, desde que a necessidade de maior aporte calórico seja justificada tecnicamente, não implicando em alteração de preço.

PACIENTES INFANTIS:

- LACTENTES – as dietas serão compostas exclusivamente de fórmulas lácteas, podendo também, de acordo com o caso do paciente, serem utilizadas as fórmulas não lácteas, constantes na planilha de alimentos e preparações complementares;

- Até 12 (doze) anos de idade, inclusive, as dietas deverão ser compostas a partir das dietas básicas ou de restrição de acordo com o estabelecido pela UAN de forma a atender às necessidades individuais do paciente;

DIETAS DE RESTRIÇÃO: PACIENTES

DIETA HIPOGLICÍDICA:

PADRÃO: 2000 KCAL/DIA (*)

CONSISTÊNCIA: NORMAL/ BRANDA/PASTOSA/SEMI-LÍQUIDA/ LÍQUIDA

- PEQUENAS REFEIÇÕES
- GRANDES REFEIÇÕES

A) PEQUENAS REFEIÇÕES			Desjejum	Colação	Merenda	Ceia
Valor energético aproximado (kcal)						
Nº de Ordem	ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UND	QUANTIDADE PREPARADA			
I	- CAFÉ (SEM AÇÚCAR)	ML	50	X	50	50
	- OU CHÁ (SEM AÇÚCAR)	ML	150	X	150	150
	- OU MATE (SEM AÇÚCAR)	ML	150	X	150	150
	- LEITE DE VACA (SEM		150	X	150	150





II	AÇÚCAR) PURO	ML	150	X	150	150
	- OU LEITE DE VACA (SEM AÇÚCAR) P/ CAFÉ	ML				
	- OU LEITE DE SOJA	ML	150	X	150	150
	- OU IOGURTE DIETÉTICO	UND				
III			1	X	1	1
	- PÃO (C/ OU S/ SAL) VARIADOS	G	50	X	50	50
	- OU BISCOITO (C/ OU S/		50	X	50	50
	SAL) OU INTEGRAL	G				
	- OU TORRADA OU BOLO		50	X	50	50
	DIET OU INTEGRAL	G				
	- BISCOITO C/ OU S/ SAL INTEGRAL	G	50	X	50	50
IV	- MANTEIGA INDIVIDUAL	UND	1	X	1	1
	(C/ OU S/ SAL)					
V	- QUEIJOS (C/ OU S/ SAL):	G	20	X	20	20
	MINAS, PRATO, CREMOSO					
VI	- FRUTAS (***)	UND	1	1	1	1
VII	- ÁGUA MINERAL (500ml)	UND	1	1	1	1

OBS 1: (*) O valor calórico da dieta poderá ser alterado (o acréscimo ou redução de alimentos bem como adição de edulcorantes não implicarão, neste caso, em alteração de preço). Percentual glicídico em torno de 49%.

Obs 2: Fornecer adoçante em sachê ao paciente.

OBS 3: (**) As dietas semi-líquidas poderão ser mais fracionadas, mediante a transferência de um ou mais itens da composição das pequenas refeições para o horário estabelecido não havendo alteração de preço.



OBS 4: O leite de vaca utilizado nas preparações descritas poderá ser integral, desnatado, semidesnatado ou sem lactose de acordo com o SND da contratante.

OBS 5: O pão das pequenas refeições será de forma, integral ou light de acordo com a solicitação do SND da contratante sem ônus.

OBS 6: Substituir o item II pelo leite de soja quando o paciente tiver intolerância ao leite de vaca. Sem ônus.

OBS 7: (*)** O item VI na colação dos pacientes ficará a critério do SND da contratante oferecer como suco natural, fruta inteira, cozida ou papa.

OBS 8: (*)** As frutas ficam condicionadas à safra.

OBS 9: (**)** Equivalentes das Frutas: ameixa seca – 50g, banana- 100g, laranja- 150g, maçã- 150g, mamão- 180g, pêra- 150g, melancia- 250g, abacaxi- 120g, melão- 250g.

OBS 10: Os alimentos dos grupos II, III e IV poderão ser substituídos por mingau com a utilização de leite, farinha e manteiga para a preparação deste, complementando- se a quota glicídica com biscoito ou pão nas quantidades indicadas conforme relação de preparações complementares.

B) GRANDES REFEIÇÕES			Almoço	Jantar
Valor energético aproximado (kcal)				
Nº de Ordem	ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UND	QUANTIDADE PREPARADA	
I	<u>ENTRADA: VEGETAIS A (5% de glicídio) (*)</u>			
	- SALADAS	G	30	30
	- OU SOPAS	ML	200	200
II	<u>CARNES:</u>			
	- BOVINA	G	160	160
	- OU AVES SEM OSSO	G	160	160
	- OU PEIXE (FILE/ POSTA)	G	150	150
	- OVO	UND	2	2
III	- ARROZ INTEGRAL	G	100	100
	- OU MASSAS INTEGRAIS	G	100	100





	- OU VEGETAIS C (20% de glicídios) (*)	G	80	80
IV	- LEGUMINOSAS	G	110	110
V	<u>GUARNIÇÃO: VEGETAIS B (10% de glicídios) (*)</u>	G	80	80
	- LEGUMES COZIDOS, EM PURÊS, SOUFLES - OU SOPA			
VI	<u>SOBREMESA:</u>			
	- FRUTAS (**)	UND	1	1
	- OU DOCES DIETÉTICOS	G	100	100
	- OU GELATINAS DIETÉTICAS	G	100	100
	- OU SORVETE IETÉTICOS	G	100	100
	- OU COMPOTAS DIETÉTICAS	G	100	100
VII	- SUCO DE FRUTAS	ML	200	200
VIII	- ÁGUA MINERAL (500ml)	UND	1	1

OBS 1: (*) Os vegetais A e B podem ser utilizados em uma única preparação (ex: saladas mistas ou sopas). Os vegetais ficam condicionados à safra. As saladas cruas ou cozidas deverão ser temperadas com azeite de oliva.

OBS 2: ()** As frutas ficam condicionadas à safra.

OBS 3: (*)** Equivalentes das Frutas: ameixa seca – 50g, banana- 100g, laranja- 150g, maçã- 150g, mamão- 180g, pêra- 150g, melancia- 250g, abacaxi- 120g , melão- 250g.

OBS 4: A quantidade de cereal e/ou massas e de leguminosas poderão sofrer variação na gramatura, conforme acima estabelecido, desde que a necessidade de maior aporte calórico seja justificada tecnicamente, não implicando em alteração de preço.

DIETA HIPOPROTEICA:

PADRÃO APOXIMADO: 80 a 120 G PROTEÍNA (*) / DIA



CONSISTÊNCIA: NORMAL/BRANDA/PASTOSA/SEMI-LÍQUIDA/LÍQUIDA

- A) PEQUENAS REFEIÇÕES
- B) GRANDES REFEIÇÕES

A) PEQUENAS REFEIÇÕES			Desjejum	Colação	Merenda
Valor energético aproximado (kcal)					
Nº de Ordem	ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UND	QUANTIDADE PREPARADA		
I	- LEITE DE VACA	ML	150	X	150
	- OU IOGURTE	UND	1	X	1
II	- CHÁ 10%	ML	150	X	150
	- OU CAFÉ COM AÇÚCAR OU	ML	50	X	50
	ADOÇANTE				
III	- PÃO (C/ OU S/ SAL)	G	50	X	50
	- OU BISCOITO (C/ OU S/ SAL)	G	50	X	50
IV	- MANTEIGA INDIVIDUAL	UND	1	X	1
	(C/ OU S/ SAL)				
	- OU GELÉIA INDIVIDUAL	UND	1	X	1
V	- ÁGUA MINERAL (500ml)	UND	1	1	1
VI	- FRUTAS (***)	UND	1	1	1

OBS 1: (*) A quantidade de proteína/dia da dieta de restrição pode ser alterada, não implicando nesse caso em alteração de preço.

OBS 2: (**) As dietas semi-líquidas poderão ser mais fracionadas, mediante a transferência de um ou mais itens da composição das pequenas refeições para o horário estabelecido não havendo alteração de preço.



OBS 3: A leite de vaca utilizado nas preparações descritas poderá ser integral, desnatado, semidesnatado ou sem lactose de acordo com o SND da contratante.

OBS 4: Substituir o item I pelo leite de soja quando o paciente tiver intolerância ao leite de vaca sem ônus.

OBS 5: O pão das pequenas refeições será de forma, integral ou light de acordo com a solicitação do SND da contratante sem ônus.

OBS 6: (*)** O item VI na colação dos pacientes ficará a critério do SND da contratante oferecer como suco, fruta inteira, cozida ou papa.

OBS 7: (*)** As frutas ficam condicionadas à safra.

OBS 8: (**)** Equivalentes das Frutas: ameixa seca – 50g, banana- 100g, laranja- 150g, maçã- 150g, mamão- 180g, pêra- 150g, melancia- 250g, abacaxi- 120g, melão- 250g.

OBS 9: Os alimentos dos grupos I, III e IV poderão ser substituídos por mingau com a utilização de leite de vaca, farinha e manteiga para a preparação deste, complementando-se a quota glicídica com biscoito ou pão nas quantidades indicadas conforme relação de preparações complementares.

B) GRANDES REFEIÇÕES			Almoço	Jantar
Valor energético aproximado (kcal)				
Nº de Ordem	ALIMENTOS E/OU REPARAÇÕES	UND	QUANTIDADE PREPARADA	
I	<u>ENTRADA:</u>		30	30
	- VEGETAIS A, B, C (SALADAS) (*)	G		
II	- ARROZ	G	100	100
	- OU MACARRÃO	G	100	100
III	- LEGUMINOSAS	G	110	110
IV	CARNE BRANCA OU VERMELHA	G	80	80
	OU OVO	UND	1	1
V	<u>GUARNIÇÃO:</u> VEGETAIS B (*)	G	80	80
	OU FARINHAS	G		
VI	<u>SOBREMESA:</u> FRUTAS (**)	UND	1	1
	OU DOCES CASEIROS	G	100	100
	CREME DE LEITE			





		G	100	100
VII	- SUCO DE FRUTAS OU POLPA INDUSTRIALIZADA DE FRUTAS	ML	200	200
VIII	- ÁGUA MINERAL (500ml)	UND	1	1

OBS 1: (*) Os vegetais A e B podem ser utilizados em uma única preparação (ex: saladas mistas ou sopas). Os vegetais ficam condicionados à safra. As saladas cruas ou cozidas deverão ser temperadas com azeite de oliva.

OBS 2: ()** As frutas ficam condicionadas à safra.

OBS 3: (*)** Equivalentes das Frutas: ameixa seca – 50g, banana- 100g, laranja- 150g, maçã- 150g, mamão- 180g, pêra- 150g, melancia- 250g, abacaxi- 120g, melão- 250g.

OBS 4: A quantidade de cereal e/ou massas e de leguminosas poderão sofrer variação na gramatura, conforme acima estabelecido, desde que a necessidade de maior aporte calórico seja justificada tecnicamente, não implicando em alteração de preço.

DIETA ISENTA DE LACTOSE:

CONSISTÊNCIA: NORMAL/ BRANDA/ PASTOSA/ SEMI-LÍQUIDA/ LÍQUIDA

- PEQUENAS REFEIÇÕES
- GRANDES REFEIÇÕES

A) PEQUENAS REFEIÇÕES				Desjejum	Colação	Merenda	Ceia
Valor energético aproximado (kcal)							
Nº de Ordem	ALIMENTOS PREPARAÇÕES	E/OU UND	QUANTIDADE PREPARADA				
I	- LEITE DE SOJA OU IORGURTE DESLACTOSADO COM OU SEM AÇÚCAR OU ADOÇANTE	ML	150	X	150	150	
II	PÃO	G	50	X	50	50	
	OU BISCOITO OU TORRADA	G	50	X	50	50	
III	- FRUTAS (**)	UND	1	1	1	1	





IV	- CHÁ COM AÇÚCAR OU ADOÇANTE - OU CAFÉ	ML	150	X	1	1
		ML	50	X	50	50
V	- QUEIJO (C/ OU S/ SAL) DE SOJA (TOFU) - GELÉIA DE FRUTA INDIVIDUAL	G	20	X	20	20
		UND	1	X	1	1
VI	- ÁGUA MINERAL (500ml)	UND	1	1	1	1

OBS 1: (*) As dietas semi-líquidas poderão ser mais fracionadas, mediante a transferência de um ou mais itens da composição das pequenas refeições para o horário estabelecido não havendo alteração de preço.

OBS 2: O pão das pequenas refeições será de forma, integral ou light de acordo com a solicitação do SND da contratante sem ônus.

OBS 3: ()** O item III na colação dos pacientes ficará a critério do SND da contratante oferecer como suco, fruta inteira, cozida ou papa.

OBS 4: ()** As frutas ficam condicionadas à safra.

OBS 5: (*)** Equivalentes das Frutas: - ameixa seca – 50g, banana- 100g, laranja- 150g, maçã- 150g, mamão- 180g, pêra- 150g, melancia- 250g, abacaxi- 120g, melão- 250g.

OBS 4: A quantidade de cereal e/ou massas e de leguminosas poderão sofrer variação na gramatura, conforme acima estabelecido, desde que a necessidade de maior aporte calórico seja justificada tecnicamente, não implicando em alteração de preço.

DIETA LÍQUIDA:

PADRÃO: 1500 CAL/DIA

CONSISTÊNCIA: LÍQUIDA

- PEQUENAS REFEIÇÕES
- GRANDES REFEIÇÕES



A) PEQUENAS REFEIÇÕES	Desjejum	Colação	Lanche	Ceia
Valor energético aproximado (kcal)	400	150	400	400
CHÁ OU MATE OU LEITE DE VACA OU CAFÉ COM LEITE (200ML) OU SUCO DE FRUTAS (*) NATURAIS COM OU SEM VEGETAIS (200ML) - OU FRUTAS (*) LIQUIDIFICADAS COM OU SEM LEITE, COM OU SEM COMPLEMENTO DE FARINHA (200ML) - OU MINGAU (5% OU 10% DE FARINHA) COM OU SEM SACAROSE, COM OU SEM --- ADOÇANTE, COM OU SEM GLUCOSE DE MILHO, COM OU SEM MALTODEXTRINA (200ML) - OU IOGURTE COMUM OU DIETÉTICO (200ML) - + GELÉIA DE MOCOTÓ (50G) OU GELATINA (80G) OU SORVETE (100ML) - + AGUA MINERAL (200ML) OU AGUA DE COCO (200ML)				

OBS 1: O leite de vaca utilizado nas preparações descritas poderá ser integral, desnatado, semidesnatado ou sem lactose de acordo com o SND da contratante.

OBS 2: Substituir o primeiro item pelo leite de soja quando o paciente tiver intolerância ao leite de vaca sem ônus.

OBS 3: (*) Equivalentes das Frutas: ameixa seca – 50g, banana- 100g, laranja- 150g, maçã- 150g, mamão- 180g, pêra- 150g, melancia- 250g, abacaxi- 120g, melão- 250g.

OBS 4:(*) As frutas ficam condicionadas à safra.

B) GRANDES REFEIÇÕES	Almoço	Jantar
Valor energético aproximado (kcal)	400	400
I) PORÇÃO DE 300ML		
- CALDO DE LEGUMES COM OU SEM CARNE		
- OU CALDO DE LEGUMES TAMISADOS		
- OU SOPA CREME COM CARNE E/OU CREME DE LEITE E/OU OVO		
- OU CANJA OU CANJA LIQUIDIFICADA		
- OU CALDO DE FEIJÃO		
II)		



- GELÉIA DE MOCOTÓ (100G)		
- OU GELATINA (100G)		
- OU SORVETE (100G)		
- OU CREME DE FRUTAS NATURAIS (150G)		
- OU PUDINS (100G)		
III) PORÇÃO DE 200ML		
- SUCO DE FRUTAS OU POLPA DE FRUTA INDUSTRIALIZADA COADOS, COM OU SEM SACAROSE, COM OU SE ADOÇANTE, COM OU SEM GLUCOSE DE MILHO, COM OU SEM MALTODEXTRINA		
IV) - ÁGUA MINERAL (500ML)		

DIETA COM REDUÇÃO DE RESÍDUOS:

Esta dieta terá composição idêntica à das dietas básicas, com substituição dos alimentos ricos em resíduos e sem alteração do preço das dietas básicas.

- PEQUENAS REFEIÇÕES
- GRANDES REFEIÇÕES

DIETAS DE ACRÉSCIMO – PACIENTES:

As dietas de acréscimos serão compostas a partir das dietas básicas complementadas com alimentos e preparações ricas no nutriente adequado.

- PEQUENAS REFEIÇÕES
- GRANDES REFEIÇÕES

FORNECIMENTO,**RECEBIMENTO,****ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE**

- Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos



descartáveis, de limpeza, conservação, higiene pessoal e outros, assim como recebimentos dos mesmos.

II. Encarregar-se pelo adequado recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, em setor próprio, sempre em tempo hábil ao cumprimento do objeto consignado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo estes serem estocados em locais apropriados e adequados, em conformidade com a legislação sanitária.

III. Garantir a correta temperatura de todos os equipamentos quentes e frios (geladeiras, freezers, refresqueiras, balcões frios, frigoríficos e balcões térmicos).

IV. Os termômetros utilizados no acompanhamento da correta temperatura dos equipamentos utilizados deverão ser periodicamente aferidos, através de equipamentos próprios ou de empresas especializadas, e não devem propiciar risco de contaminação, suas hastes devem ser lavadas e desinfetadas antes e depois de cada uso.

V. Disponibilizar balanças eletrônicas com selo de fiscalização atual do INMETRO na área de estocagem, na cozinha, no lactário e em outros recintos que se façam necessários.

VI. Disponibilizar utensílios/louças, tais como: talheres, pratos, garfos.

VII. Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento e armazenamento, conforme os termos da RDC nº. 216, de 15/09/94 – ANVISA.

VIII. Estabelecer controles de qualidade e quantidade de materiais descartáveis e produtos de limpeza a fim de evitar faltas ou ocasionar transtornos ao serviço, sendo este encaminhado através de relatório ou *check list* mensalmente ou sempre que solicitado pela **CONTRANTE**.

IX. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição e fornecimento dos gêneros para a produção de fórmulas infantis atendendo a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

X. Pelo fornecimento estocagem, preparo e distribuição das Fórmulas Infantis preparadas dentro das técnicas adotadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética - SND das unidades e distribuídas aos diversos setores, acondicionadas em recipientes padronizados, devidamente identificados nas quantidades previstas para cada



horário.

UTENSÍLIOS PARA LACTÁRIO:

- I. Mamadeiras completas de várias capacidades, de plástico resistente incolor transparente ou de vidro, ambas de boa qualidade.
- II. Chucas, bicos de látex ou silicone, ortodôntico ou não, recipientes e/ou copinhos de vidro, copo tamponado 70 ml, escovas de cerdas escuras, panela de aço inox, jarra de vidro graduada, colheres de polipropileno.
- III. Organizadores com tampa para esterilização de mamadeiras a rio.
- IV. Executar o preparo das refeições em todas as etapas, observando as técnicas culinárias recomendadas, nos padrões de higiene e segurança e no que couber a Resolução nº. 216, 15/09/04 – ANVISA.
- V. Utilizar água potável e filtrada para a diluição de sucos, conforme a Resolução nº. 216, 15/09/04 –ANVISA.
- VI. Responsabilizar-se pelo abastecimento e/ou despesas com consumo de gás utilizado nas áreas de produção da Unidade.

PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS:

- I. Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço, com base nas boas práticas de manipulação.
- II. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, e, quando houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, suspender o fornecimento desse e encaminhar amostras para análise bacteriológica.
- III. Utilizar marcas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis de boa qualidade, notificando e justificando-se caso haja mudança das mesmas para a contratante. Deverá apresentá-las sempre que solicitado pelo SND, sendo passível de reprovação pelo fiscal do **CONTRATO** da Unidade mediante a justificativa. Sendo assim, deverá substituí-los por marcas de melhor qualidade e aceitabilidade.
- IV. Manter os utensílios (talheres, pratos, saladeiras, bandejas e outros) em quantidade suficiente para atender aos usuários durante todo o período de distribuição, substituindo-os sempre que solicitado pelo nutricionista da Unidade.
- V. Realizar a higienização das dependências, recolhendo os resíduos sólidos orgânicos (alimentares) e inorgânicos, acondicionando-os de maneira adequada e encaminhando-os ao local determinado pela **CONTRATANTE** para sua destinação final.



- VI. Realizar o controle da quantidade de refeições fornecidas diariamente, mantendo um sistema adequado, SOFTWARE de gerenciamento com sistema adequado, confiável e aditável;
- VII. Fornecer à contratante, diária e mensalmente, relatório de refeições do controle de quantidade de distribuídas aos usuários, independentemente do controle eletrônico ou de outro método adotado para o mesmo fim.
- VIII. As refeições dos pacientes serão envasadas em embalagem de isopor com capacidade de 1.200 ml com 04 (quatro) divisórias, acompanhadas de talheres descartáveis embalados, guardanapo de papel embalado individualmente, suco envasado em copo descartável de 200 ml com tampa e quando os pacientes apresentarem dificuldade para tomar líquidos deve-se disponibilizar canudo articulável;
- IX. As refeições devem ser distribuídas pelas copeiras em cada leito, inclusive leitos de isolamento, com o auxílio de “carrinhos próprios para transporte”, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todos os utensílios necessários para o bom funcionamento do serviço;
- X. Deverá garantir a distribuição pontual de refeições nos quartos, enfermarias, refeitórios e outros locais designados pelo fiscal do **CONTRATO** na Unidade.
- XI. Atender, através do fiscal do contrato, as solicitações de dietas prescritas por nutricionista sem alteração no preço da refeição, respeitando as classificações e composições das dietas definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- XII. Efetuar a higienização dos alimentos, principalmente vegetais crus em processo de desinfecção em solução clorada e conservar sob refrigeração até o momento da distribuição.
- XIII. Manter os empregados devidamente uniformizados, observando as regras de higiene pessoal provendo-os com Equipamento de Proteção Individual (EPI) em quantidade suficiente (luva de silicone, luva de proteção térmica de cano longo, luva de malha de aço, bota de borracha branca, avental de segurança, protetor auricular, avental de proteção térmica para cozinheiras, óculos de proteção para manipular produtos químicos, máscara N 95 e outros que se façam necessários) todos com registro em órgão competente. Mantendo higienização adequada, conforme Manual de Higiene operacional (PHO) e responsabilizando-se pelas substituições e manutenções necessárias;

HIGIENIZAÇÃO

- I. Atender as disposições da Resolução nº. 216 de 15/09/04 - ANVISA, referente ao Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimento de Alimentos.
- II. Utilizar para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, sanitários e equipamentos, das áreas de estocagem (depósitos e frigoríficos), pré-preparo, cocção e consumo (lactário, copas e refeitórios, de acordo com o tipo





- de material, hipoclorito de sódio 100-250 ppm pronto uso, álcool 70% ou outros produtos aprovados pelo Ministério da Saúde.
- III. Utilizar solução de hipoclorito de sódio 1% pronto uso para desinfecção de mamadeiras.
- IV. Utilizar solução de hipoclorito de sódio 0,02% pronto uso para sanitização de frutas e vegetais crus.
- V. Utilizar na complementação da higiene das mãos soluções antissépticas tais como álcool 70%, soluções iodadas, iodóforo, clorhexidina ou outros aprovados pelo Ministério da Saúde.
- VI. Manter em perfeitas condições de uso e higiene as instalações, equipamentos, móveis e utensílios utilizados na execução dos serviços deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, cumprindo cronograma de higienização pré-estabelecido pelo SND da Unidade.
- VII. Implantar, em todas as dependências do local em que será prestado o serviço, o controle integrado de pragas, procedimentos de prevenção e eliminação de insetos e roedores, de acordo com a legislação vigente e sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**. Só deverão ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde. Uma cópia dos registros dessas operações deverá ser encaminhada a contratante.
- VIII. Recolher os alimentos não consumidos e os utensílios para higienização uma hora após a distribuição. Poderão ser utilizados os mesmos carros para distribuir as refeições (limpo) e para recolher os utensílios (sujo), desde que os mesmos sejam higienizados antes da distribuição da próxima refeição. Este tempo precisa ser previsto no processo, para que não haja atrasos.
- IX. Descartar as sobras de alimentos preparados em até 120 minutos após o encerramento do horário da distribuição, não guardando e/ou realizando o aproveitamento destas sobras.
- X. Dever-se-á objetivar a obtenção de um produto seguro do ponto de vista microbiológico, e adequado do ponto de vista nutricional, com o controle de todas as etapas do processo de produção. Desta forma, será imprescindível o monitoramento desde a higienização pessoal, ambiental, material, manipulação, preparo, identificação e transporte até a distribuição, bem como o controle de temperatura do ambiente, da esterilização, do resfriamento, da refrigeração e do reaquecimento, através de supervisão técnica, treinamento e reciclagem contínua dos funcionários. Todos esses procedimentos técnicos deverão seguir o Manual de OBS 4: A quantidade de cereal e/ou massas e de leguminosas poderão sofrer variação na gramatura, conforme acima estabelecido, desde que a necessidade de maior aporte calórico seja justificada tecnicamente, não implicando em alteração de preço.

DIETA LÍQUIDA:

PADRÃO: 1500 CAL/DIA CONSISTÊNCIA: LÍQUIDA

- PEQUENAS EFEIÇÕES





● GRANDES REFEIÇÕES

A) PEQUENAS REFEIÇÕES	Desjejum	Colação	Lanche	Ceia
Valor energético aproximado (kcal)	400	150	400	400
CHÁ OU MATE OU LEITE DE VACA OU CAFÉ COM LEITE (200ML) OU SUCO DE FRUTAS (*) NATURAIS COM OU SEM VEGETAIS (200ML) - OU FRUTAS (*) LIQUIDIFICADAS COM OU SEM LEITE, COM OU SEM COMPLEMENTO DE FARINHA (200ML) - OU MINGAU (5% OU 10% DE FARINHA) COM OU SEM SACAROSE, COM OU SEM --- ADOÇANTE, COM OU SEM GLUCOSE DE MILHO, COM OU SEM MALTODEXTRINA (200ML) - OU IOGURTE COMUM OU DIETÉTICO (200ML) - + GELÉIA DE MOCOTÓ (50G) OU GELATINA (80G) OU SORVETE (100ML) - + AGUA MINERAL (200ML) OU AGUA DE COCO (200ML)				

OBS 1: O leite de vaca utilizado nas preparações descritas poderá ser integral, desnatado, semidesnatado ou sem lactose de acordo com o SND da contratante.

OBS 2: Substituir o primeiro item pelo leite de soja quando o paciente tiver intolerância ao leite de vaca sem ônus.

OBS 3: (*) Equivalentes das Frutas: ameixa seca – 50g, banana- 100g, laranja- 150g, maçã- 150g, mamão- 180g, pêra- 150g, melancia- 250g, abacaxi- 120g, melão- 250g.

OBS 4: (*) As frutas ficam condicionadas à safra.

B) GRANDES REFEIÇÕES	Almoço	Jantar
Valor energético aproximado (kcal)	400	400
I) PORÇÃO DE 300ML		
- CALDO DE LEGUMES COM OU SEM CARNE		
- OU CALDO DE LEGUMES TAMISADOS		
- OU SOPA CREME COM CARNE E/OU CREME DE LEITE E/OU OVO		



- OU CANJA OU CANJA LIQUIDIFICADA		
- OU CALDO DE FEIJÃO		
II)		
- GELÉIA DE MOCOTÓ (100G)		
- OU GELATINA (100G)		
- OU SORVETE (100G)		
- OU CREME DE FRUTAS NATURAIS (150G)		
- OU PUDINS (100G)		
III) PORÇÃO DE 200ML		
- SUCO DE FRUTAS OU POLPA DE FRUTA INDUSTRIALIZADA COADOS, COM OU SEM SACAROSE, COM OU SE ADOÇANTE, COM OU SEM GLUCOSE DE MILHO, COM OU SEM MALTODEXTRINA		
IV)		
- ÁGUA MINERAL (500ML)		

DIETA COM REDUÇÃO DE RESÍDUOS:

Esta dieta terá composição idêntica à das dietas básicas, com substituição dos alimentos ricos em resíduos e sem alteração do preço das dietas básicas.

- PEQUENAS REFEIÇÕES
- GRANDES REFEIÇÕES

DIETAS DE ACRÉSCIMO – PACIENTES:

As dietas de acréscimo serão compostas a partir das dietas básicas complementadas com alimentos e preparações ricas no nutriente adequado.

- PEQUENAS REFEIÇÕES
- GRANDES REFEIÇÕES





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO INSTITUTO POSITIVA SOCIAL NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº
DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº

DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 030/2023 celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios da POSITIVA para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº realizou a visita técnica obrigatória nas (Relacionar Unidade de Saúde), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

(Modelo Exemplificativo)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa: E-mail:

Telefone comercial:

Telefone celular:

Endereço da empresa:

DESCRIÇÃO

QTD ESTIMADA

VALOR UNIT.

TOTAL MÊS

TOTAL GERAL R\$

UNIDADE	UPA COMENDADOR SOARES	UPA AUSTIN	UPA V DE CAVA	QUAN TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
Desjejum	1800	1800	1800	5400		
Colação	1500	1500	1500	4500		
Almoço	2500	2100	2100	6700		
lanche da tarde	1500	1500	1500	4500		
Jantar	1500	1500	1500	4500		
Ceia	1500	1500	1500	4500		
VALOR MENSAL						
VALOR MENSAL x 20 MESES						

Data da Proposta: / /

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Rio de Janeiro, de de 2023

(Razão Social da Empresa)

<nome do Representante Legal>

CHAMADA PUBLICA Nº 014/2023



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H, AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e três, o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados no **FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR** para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ XXXX (XXXXX) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

<TABELA ESTIMADA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal,



Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até XX de XXX de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares), de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

5.2. Os locais em que os serviços serão prestados são os seguintes:

- a) UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho;
- b) UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia
- c) UPA 24h Comendador Soares),

5.3. O quantitativo indicado no Termo de Referência e neste Contrato é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;



- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e da Concorrência Simplificada nº 014/2023.:

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer alimentos nas Unidades de Saúde;
- III. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação



Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

- IV. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades do Contrato;
- V. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VI. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:
- IX. Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- XI. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
- XII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XIII. Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- XIV. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- XV. Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- XVI. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- XVIII. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XIX. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.
- XX. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XXI. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for





objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XXII. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XXIII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XXIV. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XXV. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XXVI. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XXVII. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXVIII. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.

XXIX. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXX. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXXI. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

XXXII. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.

XXXIII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXXIV. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.



- XXXV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVII. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVIII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXIX. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XL. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas adequadas, sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária, assim como das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;
- XLI. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e neste contrato e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- XLII. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XLIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- XLIV. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XLV. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XLVI. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XLVII. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XLVIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XLIX. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;





- L. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- LI. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- LII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- LIII. Exigir e fiscalizar o seu uso;
- LIV. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- LV. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- LVI. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- LVII. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- LVIII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- LIX. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- LX. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- LXI. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- LXII. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as PARTES;
- LXIII. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- LXIV. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LXV. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- LXVI. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;





- LXVII. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;
- LXVIII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- LXIX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- LXX. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXXI. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXXII. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de glosa do recebimento de valores;
- LXXIII. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXXIV. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- LXXV. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- LXXVI. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- LXXVII. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão nº 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- LXXVIII. Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- LXXIX. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- LXXX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- LXXXI. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);





LXXXII. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do Diretor Administrativo da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

LXXXIII. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do Diretor Administrativo da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.

LXXXIV. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

LXXXV. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.

LXXXVI. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

LXXXVII. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

8.2. Da fiscalização:

8.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

8.2.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e

8.2.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração, a CONTRATADA que:



- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 9.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 9.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
 - 9.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
 - 9.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 9.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 9.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 9.4. A sanção prevista no item 9.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 9.1.7.2 e 9.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 9.5. A multa prevista no item 9.1.7.2 e item 9.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 9.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 9.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 9.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;



- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 2023.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>



<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Proposta
Prestação de Responsável Técnico

INSTITUTO POSITIVA S.C.
Proc. Nº: 14312023
Fis: 161
Rótulo: 45

RECEBIDO EM

08/12/23

14:30



D' MESA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

INSTITUTO DE PSICOLOGIA SOCIAL
Proc. nº: 14312023
Fls: 170
Rubrica: 

PROPOSTA

AO IPCEP – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

A empresa **D'MESA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecida na Estr. Deputado Darcilio Ayres Raunheitti, nº 463, Loja, Grama, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.065-610, inscrita no CNPJ sob nº 39.503137/0001-02, neste ato representada por **REGILANE CARVALHO DE SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 07341578-8, CPF. 874.103.037-00, residente na Rua. Tupiniquins, nº 35, casa 2, Tinguá, Nova Iguaçu, RJ., propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº NCT 1001/2021 para Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, CONSTANDO DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CARDÁPIOS INFANTIS E DIETAS NORMAIS PARA PACIENTE E COLABORADORES**, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, sendo na prestação de serviços de produção, fornecimento e distribuição de alimentos, refeições e dietas do UPA 24H Dra. **GISELE PALHARES GOUVEA**, pelo valor global anual de **R\$ 851.400,00** (Oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

TIPOS DE REFEIÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	VALOR ESTIMAVEL MENSAL
REFEIÇÕES SERVIDAS AOS PACIENTES			
DESJEJUN	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
COLAÇÃO	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
ALMOÇO	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
MERENDA	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
JANTAR	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
CEIA	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
REFEIÇÕES SERVIDAS AOS COLABORADORES E ACOMPANHANTES			
DESJEJUN	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
COLAÇÃO	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
ALMOÇO	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
MERENDA	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
JANTAR	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CEIA	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR ESTIMATIVA MENSAL			R\$ 70.950,00

Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias.

D' MESA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

INSTITUTO DE PSICOLOGIA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 141
Rubrica: 

PROPOSTA

AO IPCEP – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

A empresa **D'MESA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecida na Estr. Deputado Darcilio Ayres Raunheitti, nº 463, Loja, Grama, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.065-610, inscrita no CNPJ sob nº 39.503137/0001-02, neste ato representada por **REGILANE CARVALHO DE SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 07341578-8, CPF. 874.103.037-00, residente na Rua. Tupiniquins, nº 35, casa 2, Tinguá, Nova Iguaçu, RJ., propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº NCT 1001/2021 para Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, CONSTANDO DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CARDÁPIOS INFANTIS E DIETAS NORMAIS PARA PACIENTE E COLABORADORES**, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, sendo na prestação de serviços de produção, fornecimento e distribuição de alimentos, refeições e dietas do **UPA 24H Dra. GISELE PALHARES GOUVEA**, pelo valor global anual de **R\$ 851.400,00** (Oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

TIPOS DE REFEIÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	VALOR ESTIMAVEL MENSAL
REFEIÇÕES SERVIDAS AOS PACIENTES			
DESJEJUN	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
COLAÇÃO	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
ALMOÇO	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
MERENDA	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
JANTAR	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
CEIA	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
REFEIÇÕES SERVIDAS AOS COLABORADORES E ACOMPANHANTES			
DESJEJUN	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
COLAÇÃO	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
ALMOÇO	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
MERENDA	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
JANTAR	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CEIA	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR ESTIMATIVA MENSAL			R\$ 70.950,00

Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias.

D' MESA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

INSTITUTO DE PSICOLOGIA SOCIA
Proc. nº: 14312023
Fls: 142
Rubrica: gm

PROPOSTA

AO IPCEP – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

A empresa **D'MESA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecida na Estr. Deputado Darcilio Ayres Raunheitti, nº 463, Loja, Grama, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.065-610, inscrita no CNPJ sob nº 39.503137/0001-02, neste ato representada por **REGILANE CARVALHO DE SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 07341578-8, CPF. 874.103.037-00, residente na Rua. Tupiniquins, nº 35, casa 2, Tinguá, Nova Iguaçu, RJ., propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº NCT 1001/2021 para Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, CONSTANDO DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CARDÁPIOS INFANTIS E DIETAS NORMAIS PARA PACIENTE E COLABORADORES**, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, sendo na prestação de serviços de produção, fornecimento e distribuição de alimentos, refeições e dietas do UPA 24H Dr. MOACYR A. DE CARVALHO, pelo valor global anual de **R\$ 851.400,00** (Oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

TIPOS DE REFEIÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	VALOR ESTIMÁVEL MENSAL
REFEIÇÕES SERVIDAS AOS PACIENTES			
DESJEJUN	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
COLAÇÃO	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
ALMOÇO	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
MERENDA	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
JANTAR	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
CEIA	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
REFEIÇÕES SERVIDAS AOS COLABORADORES E ACOMPANHANTES			
DESJEJUN	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
COLAÇÃO	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
ALMOÇO	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
MERENDA	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
JANTAR	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CEIA	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR ESTIMATIVA MENSAL			R\$ 70.950,00

Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias.

D' MESA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Proc. nº: 14312023
Fls: 173
Rubrica: 

PROPOSTA

AO IPCEP – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

A empresa **D'MESA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecida na Estr. Deputado Darcilio Ayres Raunheitti, nº 463, Loja, Grama, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.065-610, inscrita no CNPJ sob nº 39.503137/0001-02, neste ato representada por **REGILANE CARVALHO DE SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 07341578-8, CPF. 874.103.037-00, residente na Rua. Tupiniquins, nº 35, casa 2, Tinguá, Nova Iguaçu, RJ., propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº NCT 1001/2021 para Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, CONSTANDO DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CARDÁPIOS INFANTIS E DIETAS NORMAIS PARA PACIENTE E COLABORADORES**, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, sendo na prestação de serviços de produção, fornecimento e distribuição de alimentos, refeições e dietas do **UPA 24H Dr. MOACYR A. DE CARVALHO**, pelo valor global anual de **R\$ 851.400,00** (Oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

TIPOS DE REFEIÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	VALOR ESTIMÁVEL MENSAL
REFEIÇÕES SERVIDAS AOS PACIENTES			
DESJEJUN	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
COLAÇÃO	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
ALMOÇO	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
MERENDA	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
JANTAR	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
CEIA	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
REFEIÇÕES SERVIDAS AOS COLABORADORES E ACOMPANHANTES			
DESJEJUN	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
COLAÇÃO	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
ALMOÇO	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
MERENDA	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
JANTAR	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CEIA	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR ESTIMATIVA MENSAL			R\$ 70.950,00

Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias.



REFEIÇÕES COLETIVAS
E SERVIÇOS LTDA.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 143/2023
Fls: 114
Rubrica: Em

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 14/2023

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ SOB O N. 04.375.510/0001-02

*7ª Folha do Chamamento
Recebida em 08/12/2023
às 16:56*

Contato: (21) 2787-0391 | (21) 3656-3244
Av. Pelotas, Nº 648 Qd 41 Lt 31 - Sarapuí
Duque de Caxias - RJ - CEP 25.055-192

WWW.MENDESDOSSANTOS.COM.BR



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA.**

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº 11348757-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.274.417-66, residente e domiciliado a Rua Sândi nº 90, Santa Lúcia, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.271-440.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.375.510/0001-02, com seu último ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA com NIRE 33.2.1215975-2 em 10/08/2022, tendo sua sede e foro jurídico à Avenida Pelotas nº 648 Quadra 41 Lote 31, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.055-192, resolve neste ato e na melhor forma de direito, alterar pela décima segunda vez, o contrato social, nos termos e condições que se seguem:

- a) Alteração do objetivo social da empresa;
- b) Consolidação do contrato social.

1ª – Neste ato a empresa passa a ter como objetivo social: **O serviço de alimentação para eventos e recepções-bufê (5620-1/02), serviço de fornecimento de refeições e quentinhas (5620-1/01), serviços de bar (5611-2/04), cantina (5620-1/03), lanchonete (5611-2/03), restaurante (5611-2/01), o comércio de pães e artigos de panificação, laticínio, leites e outros gêneros alimentícios (4721-1/02), comércio varejista de embalagens (4761-0/03), fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço (7820-5/00) e serviços de manutenção, conservação e limpeza, higienização, desinfecção, dedetização, desratização, serviços de engenharia civil, obras reformas e construção, manutenção preventiva e corretiva, instalações prediais, elétricas, hidráulica e ar condicionado (8111-7/00).**

Em virtude das alterações ocorridas nas cláusulas acima, consolida-se o contrato social, passando a vigorar com as cláusulas definidas abaixo:

01

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 177
Rubrica: 

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA

NIRE: 33.2.1215975-2 Protocolo: 2023/00954727-6 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005901801 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A30B86382368AF152452803B7394F462E431385AAE15B06E5AA0FF9F5FED57D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 04.375.510/0001-02

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº **11348757-3**, expedida pelo **IFP/RJ** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **052.274.417-66**, residente e domiciliado a Rua Sândi nº 90, Santa Lúcia, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.271-440.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico na Avenida Pelotas nº 648 Quadra 41 Lote 31, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.055-192.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária será regida pelas disposições da **Lei 10.406/2002 (código civil)**, aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

Parágrafo segundo: Continua em plena atividade a **FILIAL**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **04.375.510/0002-85**, **NIRE: 33.9.0077401-8**, criada em 07 de maio de 2004, que permanece com os mesmos objetivos da matriz, e com o capital social destacado no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), tendo sua sede e foro jurídico na Avenida Pelotas s/n, quadra 41, Lote 32, Jardim Gramacho, Duque de Caxias- RJ, CEP: 25.055-192.

Parágrafo terceiro: A qualquer tempo, a critério do sócio, pode a sociedade empresária abrir novas filiais ou encerrar as existentes, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em **30.000** (trinta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado (**art. 1.052 do CC/02**), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

02

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
 Proc. Nº: 14312023
 Fls.: 178
 Rubrica: LM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1215975-2 Protocolo: 2023/00954727-6 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005901801 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A30B86382368AF152452803B7394F462E431385AAE15B06E5A0FF9F5FED57D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade é o **serviço de alimentação para eventos e recepções-bufê (5620-1/02), serviço de fornecimento de refeições e quentinhas (5620-1/01), serviços de bar (5611-2/04), cantina (5620-1/03), lanchonete (5611-2/03), restaurante (5611-2/01), o comércio de pães e artigos de panificação, laticínio, leites e outros gêneros alimentícios (4721-1/02), comércio varejista de embalagens (4761-0/03), fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço (7820-5/00) e serviços de manutenção, conservação e limpeza, higienização, desinfecção, dedetização, desratização, serviços de engenharia civil, obras reformas e construção, manutenção preventiva e corretiva, instalações prediais, elétricas, hidráulica e ar condicionado (8111-7/00).**

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa terá prazo de duração indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração será exercida pelo **Sr. DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS**, acima qualificado, com amplos poderes de direção e representação da sociedade empresária limitada.

Parágrafo primeiro: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou qualquer outro crime que impeça o exercício do cargo de administração.

Parágrafo segundo: O administrador fará jus a retiradas mensais a título de "pró-labore", no valor de no mínimo um salário-mínimo vigente.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 14312023

Fls: 149

Rubrica: 6m

03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1215975-2 Protocolo: 2023/00954727-6 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005901801 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A30B86382368AF152452803B7394F462E431385AAE15B06E5AA0FF9F5FED57D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato, que poderão ser outorgados pelo sócio, respeitada a extensão dos poderes neles contida.

CLÁUSULA SEXTA:

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo Único: A empresa por resolução do sócio, poderá distribuir resultados parciais em períodos inferiores ao anual, desde que levantado resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro de Duque de Caxias - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, sendo assinada digitalmente por certificação digital.

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2023.

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fol. 180
Rubrica: 



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA,
NIRE 33.2.1215975-2, PROTOCOLO 2023/00954727-6, ARQUIVADO EM 23/11/2023, SOB O
NÚMERO (S) 00005901801, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
052.274.417-66	DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

INSTITUTO REGISTRA SOCIEDADES
Proc. N°: 14312023
Fls. 181
Rubrica:

23 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1215975-2 Protocolo: 2023/00954727-6 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005901801 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A30B86382368AF152452803B7394F462E431385AAE15B06E5AA0FF9F5FED57D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0113487573 DIC RJ

CPF
052.274.417-66

DATA NASCIMENTO
30/10/1978

FILIAÇÃO
ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS
MARILENE MENDES DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00574169273

VALIDADE
13/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/03/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DUQUE DE CAXIAS, RJ

DATA EMISSÃO
14/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82410962220
RJ930673468

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1989011081

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 12312023
Rs: 182
Rubrica: 54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.375.510/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2001
NOME EMPRESARIAL MEDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PELOTAS	NÚMERO 648	COMPLEMENTO QUADRA41 LOTE 31
CEP 25.055-192	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMACHO	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@MEDESDOSSANTOS.COM.BR	
TELEFONE (21) 3659-7176/ (21) 2787-0391		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2023 às 11:21:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO FEDERATIVA SOCIAL
Proc. nº: 14312023
Fls.: 183
Rubrica:



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

04.375.510/0001-02

Inscrição Estadual

77.182.993

Data da concessão da inscrição

05/06/2001

Nome empresarial

MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

INSTITUTO DE CONTABILIDADE SOCIAL

Proc. Nº: 14312023

Fis.: 184

Rubrica: Bm

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

AVN PELOTAS, 648 QUADRA:41;LOTE:31
JARDIM GRAMACHO - DUQUE DE CAXIAS RJ 25.055-192

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

12/12/2013

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Secundárias

47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

56.11-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

56.11-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

78.20-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Unidade de cadastro

AFR 17.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/01/2011. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Número da Inscrição Municipal	Número do Processo	CNPJ da Empresa
7724313	87200000032636	04.375.510/0001-02
Data de Emissão	Data do Início da Atividade	Validade
18/08/2022	31/10/2019	INDETERMINADA

Nome da Empresa

MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA

Endereço da Empresa

AV PELOTAS, 648 , QUADRA:41;LOTE:31 – JARDIM GRAMACHO – CEP: 25055192

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de baixo risco B. | [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento. | [6] Atividade de alto risco.

Atividade Econômica Principal

5620101 [6] – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Atividades Secundárias

4637104 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
5611003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5611201 [6] – RESTAURANTES E SIMILARES
5611203 [6] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5611204 [6] – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5620102 [1] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
5620103 [1] – CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
7820500 [2] – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8111700 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Observação 1

O alvará automatizado, ou seja, gerado automaticamente com o nº do CNPJ no lugar do nº da Inscrição Municipal, NÃO é um documento permanente, válido somente para o trâmite junto à Prefeitura, devendo ser convertido em Alvará Online definitivo no prazo de trinta (30) dias a partir de sua emissão, após o cumprimento virtual das exigências do protocolo.
É dispensada a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a emissão do cartão de inscrição municipal nos termos do Art. 154, § 1º, da Lei nº 1664/2002.

Observação 2

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção a saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, que seguirão legislações específicas, tanto na esfera Municipal, quanto nas esferas Estadual e Federal, especialmente MEIs, MEs e EPPs, com fulcro na Lei 2.884/2017.

Observação 3



INSTITUTO DE ATIVIDADE SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls: 186
Rubrica: gm





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. nº: 14312023
Fls. 187
Rubrica:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2023/1597621

Código de verificação de autenticidade: 2c029562bdace1b91eb6f0c36a70c621

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.375.510/0001-02	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 11/09/2023 ÀS 08:50:30 VÁLIDA ATÉ: 10/12/2023 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-iscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



INSTITUTO DE CONTABILIDADE SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls: 188
Rubrica: *RS*

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
2ª PROCURADORIA REGIONAL – DUQUE DE CAXIAS
SETOR DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até 16/06/2023, **CONSTAM DÉBITOS**, em nome da **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 04.375.510/0001-02, Inscrição Estadual nº 77.182.993 corporificados nas certidões de nº 2016/002.030-9, 2016/082.380-1, 2017/135.974-6, 2019/022.221-4, 2019/022.224-8, 2019/022.225-5, 2019/022.468-1, 2019/022.487-1, 2019/022.612-4, 2021/228.266-7, 2021/228.276-6, 2021/228.352-5, 2022/358.209-7, 2022/362.705-8, 2022/362.709-0 e 2022/362.726-4, sendo que os referidos débitos se encontram na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tais débitos.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

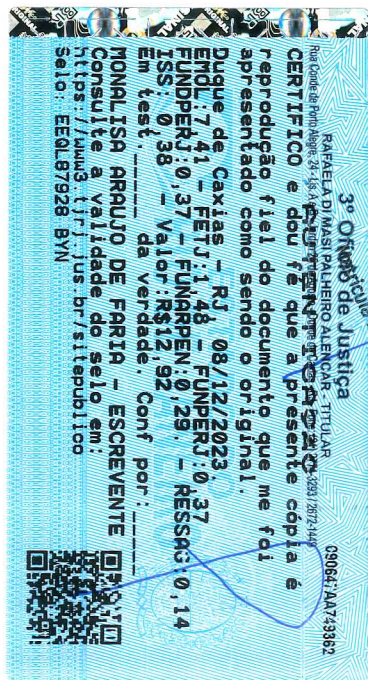
ID: 176774202306142PR005062905318

Duque de Caxias, 16 de junho de 2023.

**ELIAS GAZAL
ROCHA**

Assinado de forma digital
por ELIAS GAZAL ROCHA
Dados: 2023.06.22
11:42:34 -03'00'

**ELIAS GAZAL ROCHA
PROCURADOR DO ESTADO**



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1939 – 07º andar – Sala 705
Bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP: 25071-181
Telefone: (21) 3651-8353 – www.pge.rj.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
212159752	04.375.510/0001-02	
NOME EMPRESARIAL		
MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04375510000102	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA:04375510000102	184496091548163887 40473817681	16/09/2022 a 16/09/2023	Sim
Contador	00861615719	MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719	840466062352881002 3	29/06/2022 a 29/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.
6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2023 às 10:47:23

C0.A2.F5.47.46.AE.A1.DB
87.78.83.DD.46.A2.7D.99

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.375.510/0001-02
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L
NIRE 33212159752
CNPJ 04.375.510/0001-02
Número de Ordem 17
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Duque de Caxias
Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/08/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 137072

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 17
Quantidade total de linhas do arquivo digital 137072
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 12312023
Fls.: 190
Rubrica:

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.375.510/0001-02

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. nº: 14312023

Fls: 101

Rubrica: SM

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 37.143.726,87	R\$ 35.693.269,24
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.169.498,04	R\$ 30.831.090,84
DISPONÍVEL		R\$ 763.271,65	R\$ (76.386,48)
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 5.598,26	R\$ 50.854,02
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ (165.692,45)	R\$ (114.416,70)
CHEQUES PENDENTES		R\$ 525.461,83	R\$ (0,00)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 397.904,01	R\$ (12.823,80)
CRÉDITOS		R\$ 30.359.905,74	R\$ 30.269.142,21
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 17.515.936,55	R\$ 17.351.747,63
ADIANTAMENTOS - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R\$ 3.226.767,54	R\$ 3.300.192,93
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 9.617.201,65	R\$ 9.617.201,65
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		R\$ 43.360,15	R\$ 71.863,12
RETEÇÕES - EMPRESA PRIVADA		R\$ 682,69	R\$ 683,45
RETEÇÕES - ÓRGÃO PÚBLICO		R\$ 0,00	R\$ 28.502,21
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGTOS A MAIOR/INDEVIDOS		R\$ 42.677,46	R\$ 42.677,46
ESTOQUES		R\$ 792.960,50	R\$ 518.772,42
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 792.960,50	R\$ 518.772,42
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 47.699,57
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 47.699,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		R\$ 210.000,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		R\$ 210.000,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.815.154,55	R\$ 4.702.745,90
IMOBILIZADO		R\$ 4.815.154,55	R\$ 4.702.745,90
CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 5.230.605,10	R\$ 5.259.370,89
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (415.450,55)	R\$ (556.624,99)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 159.074,28	R\$ 159.432,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 159.074,28	R\$ 159.432,50
COMPENSAÇÃO - ATIVO		R\$ 159.074,28	R\$ 159.432,50
PASSIVO		R\$ 37.143.726,87	R\$ 35.693.269,24
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 19.189.819,95	R\$ 21.274.480,06
FORNECEDORES		R\$ 2.894.649,94	R\$ 3.295.543,49
FORNECEDORES - NO PAÍS		R\$ 2.894.649,94	R\$ 3.295.543,49
OBRIGAÇÕES		R\$ 2.718.998,87	R\$ 4.594.542,04
TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 316.355,95	R\$ 756.701,29
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 1.710.419,69	R\$ 3.145.617,52
IMPOSTOS E CONTRIB. S/FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 692.223,23	R\$ 692.223,23
PROVISÕES		R\$ 10.816.407,79	R\$ 10.519.385,87
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.605.927,62	R\$ 9.599.260,73
TRIBUTOS S/RECEITA E FATURAMENTO		R\$ 35.952,76	R\$ 36.727,50
TRIBUTOS RETIDOS		R\$ 88.627,77	R\$ 98.842,98
OUTROS TRIBUTOS		R\$ 2.085.899,64	R\$ 794.554,66
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 2.401.662,18	R\$ 2.472.663,56
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.376.902,18	R\$ 2.028.604,41
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R\$ 24.760,00	R\$ 24.760,00
MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 419.319,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 358.101,17	R\$ 392.325,08
CONTAS A PAGAR		R\$ 358.101,17	R\$ 392.325,08
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 7.495.084,10	R\$ 9.744.467,67
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.495.084,10	R\$ 9.744.467,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.495.084,10	R\$ 9.744.467,67
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 10.299.748,54	R\$ 4.514.889,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL REALIZADO - RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 4.651.300,52
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 4.651.300,52
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.799.748,54	R\$ (1.636.411,51)
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.799.748,54	R\$ (1.636.411,51)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 159.074,28	R\$ 159.432,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 159.074,28	R\$ 159.432,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 159.074,28	R\$ 159.432,50
COMPENSAÇÃO - PASSIVO		R\$ 159.074,28	R\$ 159.432,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OB.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.375.510/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

INSTITUTO DE CONTABILIDADE SOCIAL
 Proc. 12: 143/2023
 Fls. 192
 Rubrica: Rm

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 35.693.269,24	R\$ 34.834.410,14
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.831.090,84	R\$ 30.126.211,06
(-) DISPONÍVEL		R\$ (76.386,48)	R\$ (40.375,42)
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 50.854,02	R\$ 107.875,02
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ (114.416,70)	R\$ (131.150,35)
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (12.823,80)	R\$ (17.100,09)
CRÉDITOS		R\$ 30.269.142,21	R\$ 29.367.668,14
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 17.351.747,63	R\$ 16.923.620,67
ADIANTAMENTOS - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R\$ 3.300.192,93	R\$ 2.826.845,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 9.617.201,65	R\$ 9.617.201,65
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		R\$ 71.863,12	R\$ 179.265,56
RETENÇÕES - EMPRESA PRIVADA		R\$ 683,45	R\$ 683,68
RETENÇÕES - ÓRGÃO PÚBLICO		R\$ 28.502,21	R\$ 135.904,42
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGTOS A MAIOR/INDEVIDOS		R\$ 42.677,46	R\$ 42.677,46
ESTOQUES		R\$ 518.772,42	R\$ 561.484,57
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 518.772,42	R\$ 561.484,57
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 47.699,57	R\$ 58.168,21
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 47.699,57	R\$ 58.168,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.702.745,90	R\$ 4.537.466,58
IMOBILIZADO		R\$ 4.702.745,90	R\$ 4.537.466,58
CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 5.259.370,89	R\$ 5.291.652,20
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (556.624,99)	R\$ (754.185,62)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 159.432,50	R\$ 170.732,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 159.432,50	R\$ 170.732,50
COMPENSAÇÃO - ATIVO		R\$ 159.432,50	R\$ 170.732,50
PASSIVO		R\$ 35.693.269,24	R\$ 34.834.410,14
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 21.274.480,06	R\$ 23.016.839,38
FORNECEDORES		R\$ 3.295.543,49	R\$ 3.042.728,10
FORNECEDORES - NO PAÍS		R\$ 3.295.543,49	R\$ 3.042.728,10
OBRIGAÇÕES		R\$ 4.594.542,04	R\$ 5.060.355,92
TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 756.701,29	R\$ 712.179,92
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 3.145.617,52	R\$ 3.655.952,77
IMPOSTOS E CONTRIB. S/FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 692.223,23	R\$ 692.223,23
PROVISÕES		R\$ 10.519.385,87	R\$ 11.536.712,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 9.599.260,73	R\$ 10.587.797,65
TRIBUTOS S/RECEITA E FATURAMENTO		R\$ 36.727,50	R\$ 36.638,14
TRIBUTOS RETIDOS		R\$ 88.842,98	R\$ 89.491,79
OUTROS TRIBUTOS		R\$ 794.554,66	R\$ 822.784,89
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 2.472.683,58	R\$ 3.008.570,29
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.028.604,41	R\$ 1.745.818,68
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R\$ 24.760,00	R\$ 24.760,00
MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS		R\$ 419.319,17	R\$ 1.237.991,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 392.325,08	R\$ 368.472,60
CONTAS A PAGAR		R\$ 392.325,08	R\$ 368.472,60
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 9.744.467,67	R\$ 8.708.372,47
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 9.744.467,67	R\$ 8.708.372,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 9.744.467,67	R\$ 8.708.372,47
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 4.514.889,01	R\$ 2.938.465,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL REALIZADO - RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 4.651.300,52	R\$ 3.835.446,42
RESERVAS		R\$ 4.651.300,52	R\$ 3.835.446,42
RESERVAS DE LUCROS		R\$ (1.636.411,51)	R\$ (2.396.980,63)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (1.636.411,51)	R\$ (2.396.980,63)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 159.432,50	R\$ 170.732,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 159.432,50	R\$ 170.732,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 159.432,50	R\$ 170.732,50
COMPENSAÇÃO - PASSIVO		R\$ 159.432,50	R\$ 170.732,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.375.510/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

INSTITUTO DE CONTABILIDADE SOCIAL
 Proc. Nº: 143/2023
 Fls: 193
 Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 34.834.410,14	R\$ 35.104.874,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.126.211,06	R\$ 30.487.358,44
(-) DISPONÍVEL		R\$ (40.375,42)	R\$ (100.433,78)
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 107.875,02	R\$ 115.339,03
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ (131.150,35)	R\$ (198.786,16)
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (17.100,09)	R\$ (16.986,65)
CRÉDITOS		R\$ 29.367.668,14	R\$ 29.409.194,31
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 16.923.620,67	R\$ 17.181.886,52
ADIANTAMENTOS - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 32.615,42
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R\$ 2.826.845,82	R\$ 1.865.953,23
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 9.617.201,65	R\$ 9.617.201,65
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 643.936,08
CONTA VINCULADA CONTRATOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 67.601,41
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		R\$ 179.265,56	R\$ 323.919,08
RETENÇÕES - EMPRESA PRIVADA		R\$ 683,68	R\$ 683,98
RETENÇÕES - ÓRGÃO PÚBLICO		R\$ 135.904,42	R\$ 260.557,64
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGTOS A MAIOR/INDEVIDOS		R\$ 42.677,46	R\$ 42.677,46
ESTOQUES		R\$ 561.484,57	R\$ 727.654,93
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 561.484,57	R\$ 727.654,93
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 58.168,21	R\$ 127.023,90
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 58.168,21	R\$ 127.023,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.537.466,58	R\$ 4.439.483,09
IMOBILIZADO		R\$ 4.537.466,58	R\$ 4.439.483,09
CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 5.291.652,20	R\$ 5.393.548,91
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (754.185,62)	R\$ (954.065,82)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 170.732,50	R\$ 178.032,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 170.732,50	R\$ 178.032,50
COMPENSAÇÃO - ATIVO		R\$ 170.732,50	R\$ 178.032,50
PASSIVO		R\$ 34.834.410,14	R\$ 35.104.874,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 23.016.839,38	R\$ 24.535.653,08
FORNECEDORES		R\$ 3.042.728,10	R\$ 2.707.406,84
FORNECEDORES - NO PAÍS		R\$ 3.042.728,10	R\$ 2.707.406,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 5.060.355,92	R\$ 4.888.426,46
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 712.179,92	R\$ 781.387,55
IMPOSTOS E CONTRIB. S/FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 3.655.952,77	R\$ 3.414.815,68
PROVISÕES		R\$ 692.223,23	R\$ 692.223,23
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 11.536.712,47	R\$ 12.712.924,77
TRIBUTOS S/RECEITA E FATURAMENTO		R\$ 10.587.797,65	R\$ 10.751.312,23
TRIBUTOS RETIDOS		R\$ 36.638,14	R\$ 37.705,47
OUTROS TRIBUTOS		R\$ 89.491,79	R\$ 88.756,41
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 822.784,89	R\$ 1.835.150,66
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.008.570,29	R\$ 3.743.208,59
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 1.745.818,88	R\$ 1.541.973,44
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS		R\$ 24.760,00	R\$ 24.760,00
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.237.991,61	R\$ 2.176.475,15
CONTAS A PAGAR		R\$ 368.472,60	R\$ 483.686,42
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 368.472,60	R\$ 483.686,42
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.708.372,47	R\$ 7.776.045,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.708.372,47	R\$ 7.776.045,45
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 8.708.372,47	R\$ 7.776.045,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.938.465,79	R\$ 2.615.143,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL REALIZADO - RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
RESERVAS		R\$ 3.835.446,42	R\$ 3.588.718,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.835.446,42	R\$ 3.588.718,27
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (2.396.980,63)	R\$ (2.473.575,27)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (2.396.980,63)	R\$ (2.473.575,27)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 170.732,50	R\$ 178.032,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 170.732,50	R\$ 178.032,50
COMPENSAÇÃO - PASSIVO		R\$ 170.732,50	R\$ 178.032,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.375.510/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
 Proc. nº: 14312023
 Nº: 194
 Rubrica: 5m

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 35.104.874,03	R\$ 35.504.834,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.487.358,44	R\$ 31.052.871,29
(-) DISPONÍVEL		R\$ (100.433,78)	R\$ 151.875,73
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 115.339,03	R\$ 47.953,83
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ (198.786,16)	R\$ 82.144,57
CHEQUES PENDENTES		R\$ 0,00	R\$ 16.829,95
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (16.986,65)	R\$ 4.947,38
CRÉDITOS		R\$ 29.409.194,31	R\$ 29.158.270,02
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 17.181.886,52	R\$ 18.437.075,38
ADIANTAMENTOS - NO PAÍS		R\$ 32.615,42	R\$ 125.478,74
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R\$ 1.865.953,23	R\$ 809.955,48
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 9.617.201,65	R\$ 9.617.201,65
OUTROS CREDITOS		R\$ 643.936,08	R\$ 0,00
CONTA VINCULADA CONTRATOS CLIENTES		R\$ 67.601,41	R\$ 168.558,77
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		R\$ 323.919,08	R\$ 504.742,67
RETENÇÕES - EMPRESA PRIVADA		R\$ 683,98	R\$ 689,10
RETENÇÕES - ÓRGÃO PÚBLICO		R\$ 280.557,64	R\$ 461.376,11
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGTOS A MAIOR/INDEVIDOS		R\$ 42.677,46	R\$ 42.677,46
ESTOQUES		R\$ 727.654,93	R\$ 1.145.601,86
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 727.654,93	R\$ 1.145.601,86
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 127.023,90	R\$ 92.381,01
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 127.023,90	R\$ 92.381,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.439.483,09	R\$ 4.266.600,00
IMOBILIZADO		R\$ 4.439.483,09	R\$ 4.266.600,00
CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 5.393.548,91	R\$ 5.421.603,25
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (954.065,82)	R\$ (1.155.003,25)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 178.032,50	R\$ 185.363,59
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 178.032,50	R\$ 185.363,59
COMPENSAÇÃO - ATIVO		R\$ 178.032,50	R\$ 185.363,59
PASSIVO		R\$ 35.104.874,03	R\$ 35.504.834,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 24.535.653,08	R\$ 21.828.584,22
FORNECEDORES		R\$ 2.707.406,84	R\$ 1.482.486,62
FORNECEDORES - NO PAÍS		R\$ 2.707.406,84	R\$ 1.482.486,62
OBRIGAÇÕES		R\$ 4.888.426,46	R\$ 5.304.453,82
TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 781.387,55	R\$ 810.404,37
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 3.414.815,68	R\$ 3.801.826,22
IMPOSTOS E CONTRIB. S/FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 692.223,23	R\$ 692.223,23
PROVISÕES		R\$ 12.712.924,77	R\$ 13.103.923,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 10.751.312,23	R\$ 10.994.045,13
TRIBUTOS S/RECEITA E FATURAMENTO		R\$ 37.705,47	R\$ 40.342,84
TRIBUTOS RETIDOS		R\$ 88.756,41	R\$ 86.251,05
OUTROS TRIBUTOS		R\$ 1.835.150,66	R\$ 1.983.284,19
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 3.743.208,59	R\$ 1.508.728,03
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.541.973,44	R\$ 1.090.448,31
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R\$ 24.760,00	R\$ 24.760,00
MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS		R\$ 2.176.475,15	R\$ 393.519,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 483.686,42	R\$ 428.992,54
CONTAS A PAGAR		R\$ 483.686,42	R\$ 428.992,54
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 7.776.045,45	R\$ 8.087.230,52
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.776.045,45	R\$ 8.087.230,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.776.045,45	R\$ 8.087.230,52
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 2.615.143,00	R\$ 5.403.656,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL REALIZADO - RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 3.588.718,27	R\$ 3.408.490,67
RESERVAS		R\$ 3.588.718,27	R\$ 3.408.490,67
RESERVAS DE LUCROS		R\$ (2.473.575,27)	R\$ 495.165,88
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (2.473.575,27)	R\$ 495.165,88
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 178.032,50	R\$ 185.363,59
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 178.032,50	R\$ 185.363,59
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 178.032,50	R\$ 185.363,59
COMPENSAÇÃO - PASSIVO		R\$ 178.032,50	R\$ 185.363,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.375.510/0001-02

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
 Proc. nº: 14312023
 Fls.: 199
 Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 12.589.014,49	R\$ 11.246.286,51
RECEITA BRUTA		R\$ 12.589.014,49	R\$ 11.246.286,51
RECEITA DE VENDAS		R\$ 8.804.221,22	R\$ 8.253.420,33
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 3.784.793,27	R\$ 2.992.866,18
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (701.614,73)	R\$ (769.334,50)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS - RENDAS/SERVIÇOS		R\$ (701.614,73)	R\$ (769.334,50)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE RENDAS		R\$ (552.223,48)	R\$ (649.497,11)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ (149.391,25)	R\$ (119.837,39)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 11.887.399,76	R\$ 10.476.952,01
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (10.659.711,54)	R\$ (5.103.900,71)
(-) PRODUÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,00	R\$ (51.956,53)
(-) CUSTO COM FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (43.294,88)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (8.661,65)
(-) REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ (10.330.035,41)	R\$ (4.820.625,44)
(-) CUSTO COM REVENDA		R\$ (10.330.035,41)	R\$ (4.820.625,44)
(-) CUSTOS C/SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (329.676,13)	R\$ (231.318,74)
(-) CUSTO COM SERVIÇOS		R\$ (150.940,49)	R\$ (113.105,17)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (154.957,87)	R\$ (118.213,57)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (23.777,77)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.227.688,22	R\$ 5.373.051,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.896.832,60)	R\$ (4.962.135,13)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.747.299,47)	R\$ (2.915.451,26)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (3.742.468,52)	R\$ (2.909.063,35)
(-) PROVISÕES		R\$ (4.830,95)	R\$ (6.387,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.149.533,13)	R\$ (2.046.683,87)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.478.095,26)	R\$ (1.384.278,37)
(-) SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (498.950,69)	R\$ (300.648,78)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (109.908,03)	R\$ (165.244,28)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (196.512,44)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (62.579,15)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (126.694,59)	R\$ (970.577,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (126.694,59)	R\$ (970.577,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 12.838,41	R\$ 63.998,14
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 12.838,41	R\$ 63.998,14
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.212,74	R\$ 32,86
RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ 0,00	R\$ 55.338,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 10.625,67	R\$ 8.627,28
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (8.783.000,56)	R\$ (495.662,69)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (8.783.000,56)	R\$ (495.662,69)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (2.221.967,72)	R\$ (570.480,13)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ (2.221.967,72)	R\$ (570.480,13)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.590.462,67)	R\$ (398.955,11)
(-) PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (631.505,05)	R\$ (171.525,02)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (11.004.968,28)	R\$ (1.066.142,82)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (11.004.968,28)	R\$ (1.066.142,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.375.510/0001-02

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

INSTITUTO FORTIVA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls: 196
Rubrica: 57

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 11.246.286,51	R\$ 13.118.118,94
RECEITA BRUTA		R\$ 11.246.286,51	R\$ 13.118.118,94
RECEITA DE REVENDAS		R\$ 8.253.420,33	R\$ 9.231.148,59
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 2.992.866,18	R\$ 3.886.970,35
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (769.334,50)	R\$ (390.072,29)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS - REVENDAS/SERVIÇOS		R\$ (769.334,50)	R\$ (390.072,29)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE REVENDAS		R\$ (649.497,11)	R\$ (238.591,96)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ (119.837,39)	R\$ (151.480,33)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 10.476.952,01	R\$ 12.728.046,65
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (5.103.900,71)	R\$ (6.658.290,32)
(-) PRODUÇÃO PRÓPRIA		R\$ (51.956,53)	R\$ (106.246,36)
(-) CUSTO COM FUNCIONAMENTO		R\$ (43.294,88)	R\$ (86.950,49)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (8.661,65)	R\$ (19.295,87)
(-) REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ (4.820.625,44)	R\$ (6.432.462,44)
(-) CUSTO COM REVENDA		R\$ (4.820.625,44)	R\$ (6.432.462,44)
(-) CUSTOS C/SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (231.318,74)	R\$ (119.581,52)
(-) CUSTO COM SERVIÇOS		R\$ (113.105,17)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (118.213,57)	R\$ (119.581,52)
LUCRO BRUTO		R\$ 5.373.051,30	R\$ 6.069.756,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.962.135,13)	R\$ (6.627.176,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.915.451,26)	R\$ (3.232.901,24)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (2.909.063,35)	R\$ (3.227.785,57)
(-) PROVISÕES		R\$ (6.387,91)	R\$ (5.115,67)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.046.683,87)	R\$ (3.394.275,27)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.384.278,37)	R\$ (2.879.385,65)
(-) SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (300.648,78)	R\$ (244.885,82)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (165.244,28)	R\$ (69.570,96)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (196.512,44)	R\$ (197.560,63)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (2.872,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (970.577,00)	R\$ (209.243,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (970.577,00)	R\$ (209.243,98)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 63.998,14	R\$ 6.095,04
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 63.998,14	R\$ 6.095,04
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32,86	R\$ 24,65
(-) RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ 55.338,00	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 8.627,28	R\$ 6.070,39
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (495.662,69)	R\$ (760.569,12)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (495.662,69)	R\$ (760.569,12)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (570.480,13)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ (570.480,13)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ (398.955,11)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (171.525,02)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (1.066.142,82)	R\$ (760.569,12)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (1.066.142,82)	R\$ (760.569,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.375.510/0001-02

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

INSTITUTO DE CONTABILIDADE SOCIAL
Proc. Nº: 12312023
Fls.: 107
Rubrica: 47

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 13.118.118,94	R\$ 14.327.733,71
RECEITA BRUTA		R\$ 13.118.118,94	R\$ 14.327.733,71
RECEITA DE REVENDAS		R\$ 9.231.148,59	R\$ 9.837.504,13
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 3.886.970,35	R\$ 4.490.229,58
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (390.072,29)	R\$ (421.749,32)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS - REVENDAS/SERVIÇOS		R\$ (390.072,29)	R\$ (421.749,32)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE REVENDAS		R\$ (238.591,96)	R\$ (243.161,11)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ (151.480,33)	R\$ (178.588,21)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 12.728.046,65	R\$ 13.905.984,39
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (6.658.290,32)	R\$ (6.836.483,30)
(-) PRODUÇÃO PRÓPRIA		R\$ (106.246,36)	R\$ (44.586,88)
(-) CUSTO COM FUNCIONAMENTO		R\$ (86.950,49)	R\$ (30.576,02)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (19.295,87)	R\$ (14.010,86)
(-) REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ (6.432.462,44)	R\$ (6.603.424,70)
(-) CUSTO COM REVENDA		R\$ (6.432.462,44)	R\$ (6.410.884,17)
(-) CUSTO COM FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (192.540,53)
(-) CUSTOS C/SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (119.581,52)	R\$ (188.471,72)
(-) CUSTO COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (54.088,68)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (119.581,52)	R\$ (134.383,04)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.069.756,33	R\$ 7.069.501,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.627.176,51)	R\$ (7.481.345,14)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.232.901,24)	R\$ (3.708.556,51)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (3.227.785,57)	R\$ (3.701.727,67)
(-) PROVISÕES		R\$ (5.115,67)	R\$ (6.828,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.394.275,27)	R\$ (3.772.788,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.879.385,65)	R\$ (3.146.212,23)
(-) SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (244.885,82)	R\$ (330.696,86)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (69.570,96)	R\$ (92.241,32)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (197.560,63)	R\$ (199.880,20)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (2.872,21)	R\$ (3.758,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (209.243,98)	R\$ (242.738,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (209.243,98)	R\$ (242.738,40)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 6.095,04	R\$ 7.719,12
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.095,04	R\$ 7.719,12
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 24,65	R\$ 12,84
OUTRAS RECEITAS		R\$ 6.070,39	R\$ 7.706,28
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (760.569,12)	R\$ (646.863,33)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (760.569,12)	R\$ (646.863,33)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (760.569,12)	R\$ (646.863,33)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (760.569,12)	R\$ (646.863,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS L

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.375.510/0001-02

INSTITUTO PERITOVA SOCIAL

Número de Ordem do Livro: 17

Proc. Nº: 143/2023

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Fls: 198

Rubrica: CM

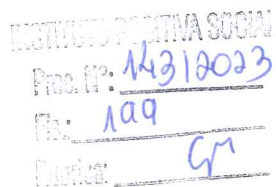
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 14.327.733,71	R\$ 17.367.238,92
RECEITA BRUTA		R\$ 14.327.733,71	R\$ 17.367.238,92
RECEITA DE REVENDAS		R\$ 9.837.504,13	R\$ 11.364.723,79
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 4.490.229,58	R\$ 6.002.515,13
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (421.749,32)	R\$ (473.583,36)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS - REVENDAS/SERVIÇOS		R\$ (421.749,32)	R\$ (473.583,36)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE REVENDAS		R\$ (243.161,11)	R\$ (242.732,90)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ (178.588,21)	R\$ (230.850,46)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 13.905.984,39	R\$ 16.893.655,56
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (6.836.483,30)	R\$ (6.860.943,69)
(-) PRODUÇÃO PRÓPRIA		R\$ (44.586,88)	R\$ (49.603,49)
(-) CUSTO COM FUNCIONAMENTO		R\$ (30.576,02)	R\$ (27.937,19)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (14.010,86)	R\$ (21.666,30)
(-) REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ (6.603.424,70)	R\$ (6.548.772,18)
(-) CUSTO COM REVENDA		R\$ (6.410.884,17)	R\$ (6.334.086,13)
(-) CUSTO COM FUNCIONAMENTO		R\$ (192.540,53)	R\$ (214.686,05)
(-) CUSTOS C/SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (188.471,72)	R\$ (262.568,02)
(-) CUSTO COM SERVIÇOS		R\$ (54.088,68)	R\$ (80.526,15)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (134.383,04)	R\$ (182.041,87)
LUCRO BRUTO		R\$ 7.069.501,09	R\$ 10.032.711,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.481.345,14)	R\$ (6.670.461,46)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.708.556,51)	R\$ (4.844.445,82)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (3.701.727,67)	R\$ (4.836.381,65)
(-) PROVISÕES		R\$ (6.828,84)	R\$ (8.064,17)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.772.788,63)	R\$ (1.826.015,64)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.146.212,23)	R\$ (1.096.050,70)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (17.993,58)
(-) SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (330.696,86)	R\$ (307.783,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (92.241,32)	R\$ (200.764,27)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (199.880,20)	R\$ (200.937,43)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (3.758,02)	R\$ (2.485,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (242.738,40)	R\$ (416.628,41)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (242.738,40)	R\$ (416.628,41)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 7.719,12	R\$ 23.119,15
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.719,12	R\$ 23.119,15
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 12,84	R\$ 13,16
OUTRAS RECEITAS		R\$ 7.706,28	R\$ 23.105,99
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (646.863,33)	R\$ 2.968.741,15
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (646.863,33)	R\$ 2.968.741,15
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (646.863,33)	R\$ 2.968.741,15
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (646.863,33)	R\$ 2.968.741,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.40.5E.1E.44.42.FC.43.75.DE.1B.6B.6C.01.5F.44.C9.97.B4.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MEDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA.

[illegible]



CNPJ nº 04.375.510/0001-02

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA.

Equivalência Patrimonial ganhos abrangentes coligados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ ajustes de conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES																
Histórico	Capital Social Integralizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS				Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total						
		Ações em Tesouraria	Subvenções para Investimentos	Reserva de Reavaliação	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal									
Ajuste Instrumentos Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Realização da Reserva De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECLASSIFICAÇÕES DE RESULTADO ABRANGENTE																
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS FINAIS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.408.490,67	495.165,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.403.656,55

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

**DAVID ANTONIO
HENRIQUE MENDES
DOS
SANTOS:05227441766**

Assinado de forma digital por
DAVID ANTONIO HENRIQUE
MENDES DOS
SANTOS:05227441766
Dados: 2023.10.13 11:09:34 -03'00'

Duque de Caxias, 31 de dezembro de 2022.

MARCO AURELIO
MARTINS
BRAGA:00861615
719
Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO
MARTINS
BRAGA:00861615719
Dados: 2023.10.02 10:41:29
-03'00'

MARCO AURELIO MARTINS BRAGA
Técnico em Contabilidade
CPF: 008.616.157-19
CRC-RJ: 062.002/O-8

INSTITUTO FORTITUDO SOCOR
Proc. nº: 14312023
Fls. 200
Rubrica

CNPJ: 04.375.510/0001-02 - NIRE: 33212159752 Data: 10/08/2022
Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2022
(Método Indireto)

Fluxo de caixa nas atividades operacionais	2022	2021
Resultado do Exercício ou (Prejuízo)	495.165,88	498.334,15
Ajustes por:		
(+) Depreciação	739.552,70	(777.379,18)
Lucro Líquido Ajustado	1.234.718,58	(279.045,03)
Aumento (redução) nos ativos circulantes		
Duplicatas a receber	(921.138,83)	5.989.609,50
Adiantamentos - no País	(125.478,74)	32.693,11
Conta corrente com sócios	2.416.812,06	(3.226.767,54)
Conta vinculada - Contratos clientes	(168.558,77)	0,00
Retenções - empresas privadas	(6,41)	(682,69)
Retenções - órgãos públicos	(461.376,11)	2.621.728,51
Estoques de mercadorias	(352.641,36)	(86.750,03)
Ativo não circulante mantido para venda	210.000,00	(210.000,00)
Aumento (redução) nos passivos circulantes		
Fornecedores - no País	(1.412.163,32)	(2.305.299,04)
Folha de pagamento - quadro funcional	494.048,42	316.355,95
Impostos e contribuições sobre folha de pagamento	2.091.406,53	(3.578.512,11)
Tributos sobre receita e faturamento	2.388.117,51	2.174.130,55
Tributos retidos	4.390,08	5.496,64
Outros tributos - Diferencial de alíquotas	(2.376,72)	43.284,17
Outras obrigações	393.519,72	0,00
Outras contas a pagar	70.891,37	(12.279,23)
Adiantamentos de clientes - no País	0,00	(2.079.879,73)
Dividendos	(5.376.104,21)	(648.740,98)
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades operacionais	484.059,80	(1.244.657,95)
Fluxo de caixa nas atividades de financiamentos		
Empréstimos e Financiamentos	(1.286.453,87)	1.117.717,47
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de financiamentos	(1.286.453,87)	1.117.717,47
Fluxo de caixa nas atividades de investimentos		
Integralização no Capital	0,00	0,00
Aquisição de bens e direitos para o ativo imobilizado - custo de aquisição	190.998,15	437.861,87
Alienação de bens e direitos do ativo imobilizado	0,00	0,00
Alienação de bens e direitos do ativo intangível	0,00	0,00
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de investimentos	190.998,15	437.861,87
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(611.395,92)	310.921,39
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	763.271,65	452.350,26
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	151.875,73	763.271,65

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS OUTRAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Duque de Caxias, 31 de dezembro de 2022.

DAVID ANTONIO
HENRIQUE MENDES
DOS
SANTOS:05227441766

Assinado de forma digital por
DAVID ANTONIO HENRIQUE
MENDES DOS
SANTOS:05227441766
Dados: 2023.09.04 11:20:27
-03'00'

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.375.510/0001-02

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

Sócio - Administrador

CPF: 052.274.417-66

RG: 01134875703 Órgão: IFP-RJ

MARCO AURELIO
MARTINS
BRAGA:00861615719

Assinado de forma
digital por MARCO
AURELIO MARTINS
BRAGA:00861615719
Dados: 2023.09.04
09:35:08 -03'00'

MARCO AURELIO MARTINS BRAGA

Técnico em Contabilidade

CPF: 008.616.157-19

CRC-RJ: 062.002/O-8

CNPJ: 04.375.510/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO 2022.

Nota 01 – Apresentação da Entidade:

A empresa **MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Pelotas nº 648 Lote 31 Quadra 41, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.055-192, inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.375.510/0001-02**, tendo seu Contrato Social registrado e arquivado na **JUCERJA** sob o **NIRE: 33.2.1215975-2**, por despacho de **18/07/2005**. Possui uma filial inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.375.510/0002-85**, **NIRE: 33.9.0077401-8**, criada em 07 de maio de 2004, localizada em parte no mesmo endereço. O principal objetivo social da sociedade é o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e órgãos públicos e outros serviços de alimentação. A empresa está enquadrada no regime tributário do Lucro Presumido, para fins de apuração de receitas, regime de caixa para o recebimento das.

Nota 02 – Declaração de Conformidade:

As demonstrações contábeis, cuja conclusão foi dada pelos administradores responsáveis pela sociedade, em 31/12/2022, estão apresentadas com valores expressos em moeda corrente do país, sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07, 11.941/09 e LC 123/06, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Nota 03 – Bases da Apresentação:

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir os ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo contra o resultado do exercício, também para demonstrar que a sociedade teve suas atividades operacionais autorizadas pelos administradores, tendo assim uma contabilidade regular.

Nota 04 – Estimativas Contábeis:

A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis onde seus ativos cobriram seus passivos significativos sujeitos a essas estimativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a possíveis imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade se utilizou de centro de custos e média ponderada móvel no estoque para fins contábeis, durante o ano-calendário.

Nota 05 – Práticas Contábeis:

I. Ativos circulante e não circulante;

1. Bens numerários:

São numerários em conta caixa e equivalentes de caixa administrado devidamente pelo departamento financeiro e a administração da sociedade. Houve no período realização de reposições de numerários em caixa, realizados para suprimentos de recursos. O saldo em caixa de 2022 é de R\$ 47.953,83. Obs. Existia em caixa no exercício anterior o valor de R\$ 5.598,26.

2. Depósitos bancários:

São todas as contas de Banco Conta Movimento foram constituídas para realização de recebimentos de clientes, pagamento a fornecedores etc. Os saldos nos exercícios anteriores das contas consolidadas é de R\$ 165.692,45 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 82.144,57.

3. Cheques Pendentes:

São valores repassados a terceiros, pendentes de compensação. Os saldos nos exercícios anteriores das contas consolidadas é de R\$ 525.461,83 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 16.829,95.

4. Aplicações financeiras de liquidez imediata:

Refere-se a aplicação de valores diários nas contas bancárias com disponibilidade de recuperação imediata. Os saldos nos exercícios anteriores das contas consolidadas é de R\$ 397.904,01 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 4.947,38.

5. Duplicatas a receber:

Refere-se a todos os faturamentos realizados pela empresa (contra órgãos públicos e privados) em âmbito nacional. Os abatimentos dessa conta são feitos por regime de caixa. Os saldos nos exercícios anteriores das contas consolidadas é de R\$ 17.515.936,55 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 18.437.075,58.

6. Adiantamentos – no País:

Refere-se aos adiantamentos de recursos próprios a terceiros em âmbito nacional. Os saldos nos exercícios anteriores das contas consolidadas é de R\$ 0,00 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 125.478,74.

7. Conta corrente com sócios:

Refere-se a movimentação de aporte de recursos na empresa para giro financeiro. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 3.226.767,54 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 809.955,48.

8. Outros créditos a receber:

Refere-se a créditos a receber de recursos disponibilizados a terceiros, em exercícios anteriores. Os saldos nos exercícios anteriores das contas consolidadas é de R\$ 9.617.201,65 e tem o mesmo saldo no final do exercício de 2022.

9. Outros créditos:

Refere-se a permuta de bens e recursos financeiros realizados com terceiros. O saldo no exercício anterior da conta é de R\$ 0,00 e tem o mesmo saldo no final do exercício de 2022, tendo movimentação no período.

10. Conta vinculada contratos clientes:

Refere-se a recursos provisionados para quitação de verbas trabalhistas futuras, exigência feita por órgão público. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 0,00 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 168.558,77.

11. Retenções – empresa privada:

Refere-se ao provisionamento de valores de impostos recuperáveis retidos na fonte sobre aplicações de liquidez imediata. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 682,69 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 689,10.

12. Retenções – órgão público:

Refere-se a retenções na fonte (retenções destacadas em documento fiscal) de impostos e contribuições federais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 0,00 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 168.558,77.

13. Tributos a recuperar:

Refere-se a movimentação de débitos e créditos de INSS s/ folha, mantendo assim, a conta zerada.

14. Pgtos. a maior / indevidos:

Refere-se a valores a identificar de créditos de parcelamentos de INSS de períodos anteriores. Os saldos nos exercícios anteriores da conta são de R\$ 42.677,46 e o saldo se manteve no final do exercício de 2022.

15. Estoque de mercadorias:

Refere-se aos valores de mercadorias depositadas em estoque, em que são transformados em refeições preparadas para consumo de empresas. Dividem -se em matérias primas e mercadorias para revenda. São registrados para fins fiscais pelo método Peps (primeiro que entra, primeiro que sai), sendo para fins gerenciais adotamos a média ponderada móvel. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 792.960,50 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 1.145.601,86.

16. Despesas a apropriar:

Refere-se a valores a apropriar de despesas do próprio exercício e do exercício seguinte. Prêmios de seguros e outros custos e despesas estão alocadas nessa conta sintética. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 0,00 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 92.381,01.

17. Ativo não circulante mantido para venda:

Refere-se a um veículo que foi remetido a venda pela empresa. O veículo saiu da condição de imobilizado e foi alocado nesta conta, para ficar disponível para a venda, cessando imediatamente a depreciação. Valor de venda R\$ 210.000,00.

18. Imobilizado – Custo de aquisição:

Refere-se aos bens imobilizados de utilização da empresa. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 5.230.605,10 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 5.421.603,25.

19. Imobilizado – Depreciação acumulada:

Refere-se a contabilização do desgaste por utilização dos imobilizados. Utilizado o método linear na depreciação, em atendimento as normas da Receita Federal. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 415.450,55 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 1.155.003,25.

20. Contas de compensação – Compensação ativo:

Refere-se a entrada de bens de terceiros em comodato ou simples remessa. É somente uma conta de controle de entrada de ativos de terceiros, para utilização e devolução futura. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 159.074,28 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 185.363,59.

II. Passivos circulante e não circulante;

21. Fornecedores – no País:

Refere-se aos valores a pagar de fornecedores nacionais de serviços e produtos, no período e de períodos anteriores. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 2.894.649,94 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 1.482.486,62.

22. Folha de pagamento:

Refere-se as contas de valores a pagar aos funcionários e nela aglutinam-se todas as contas necessárias de pagamento de verbas trabalhistas. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 316.355,95 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 810.404,37.

23. Impostos e contrib. s/ folha de pagamento:

Refere-se as contas de valores a pagar de impostos, tributos e contribuições sobre a folha de pagamento dos funcionários, e nela aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão de pagamento desses passivos fiscais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 1.710.419,69 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 3.801.826,22.

24. Provisões:

Refere-se a provisões de passivos trabalhistas a reverter ou reclassificar. Nela aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão de pagamento desses passivos. Os saldos nos exercícios anteriores da conta são de R\$ 692.223,23 e o saldo se manteve no final do exercício de 2022.

25. Tributos s/ a receita e faturamento:

Refere-se as contas de valores provisionados a pagar de impostos, tributos e contribuições sobre o faturamento da empresa, e nela aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão de pagamento desses passivos fiscais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 8.605.927,62 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 10.994.045,13.

26. Tributos retidos:

Refere-se as contas de valores provisionados a pagar de retenção de impostos, tributos e contribuições sobre serviços tomados pela empresa, e nela aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão de pagamento desses passivos fiscais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 35.952,76 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 40.342,84.

27. Outros tributos:

Refere-se aos valores provisionados de diferencial de alíquotas, complementos e substituições tributárias. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 88.627,77 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 86.251,05.

28. Parcelamentos fiscais:

Refere-se aos valores provisionados de parcelamentos fiscais com ou sem benefícios fiscais e anistias. Estão provisionados em curto prazo os parcelamentos que têm parcelas até o fim do próximo exercício. Nessa conta aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão de pagamento desses passivos fiscais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 2.098.524,16 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 2.314.192,97.

29. Juros s/ parcelamentos fiscais:

Refere-se aos valores provisionados de juros sobre os parcelamentos fiscais aglutinados, com ou sem benefícios fiscais e anistias. Estão provisionados em curto prazo os juros sobre parcelamentos que têm parcelas até o fim do próximo exercício. Nessa conta aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão de pagamento desses juros sobre passivos fiscais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 12.624,52 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 330.908,78.

30. Empréstimos bancários:

Refere-se aos valores aglutinados de parcelamentos adquiridos nos bancos para capital de giro na empresa. Estão aglutinados também os juros sobre esses parcelamentos. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 2.376.902,18 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 1.090.448,31.

31. Conta corrente com sócios:

Refere-se a devoluções de recursos aportados pelo sócio, para o giro operacional da empresa. Há movimentação de entrada e saída, ou seja, de débitos e créditos, mantendo assim, essa conta zerada.

32. Mútuos:

Refere-se aos recursos a devolver, aportados pelo sócio anterior, para o giro operacional da empresa. A devolução dos recursos aportados está em negociação entre as partes. Os saldos nos exercícios anteriores da conta são de R\$ 24.760,00 e o saldo se manteve no final do exercício de 2022.

33. Obrigações com os sócios:

Refere-se aos valores de dividendos pagos ao sócio referente aos exercícios anteriores, reduzindo assim, a conta de reservas de lucros a distribuir, que se encontra no patrimônio líquido. Há movimentação de entrada e saída, ou seja, de débitos e créditos, mantendo assim, essa conta zerada.

34. Outras obrigações:

Refere-se a permuta de pagamentos e recursos financeiros realizados com terceiros. Há movimentação de entrada e saída, ou seja, de débitos e créditos, mantendo assim, essa conta com saldo final de R\$ 393.519,72.

35. Outras contas a pagar:

Refere-se as contas de pensão alimentícia (natureza trabalhista) e de seguros a pagar (dívida com terceiros) que estão com valores aglutinados nessa conta. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 358.101,17 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 428.992,54.

36. Parcelamentos fiscais:

Refere-se aos valores provisionados de parcelamentos fiscais com ou sem benefícios fiscais e anistias. Estão provisionados em longo prazo os parcelamentos que têm parcelas após o fim do próximo exercício. Nessa conta aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão dos valores de apropriação, nas contas de curto prazo desses passivos fiscais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 9.039.423,52 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 9.554.673,70.

37. Juros s/ parcelamentos fiscais:

Refere-se aos valores provisionados de juros sobre os parcelamentos fiscais com ou sem benefícios fiscais e anistias. Estão provisionados em longo prazo os juros sobre parcelamentos que têm parcelas após o fim do próximo exercício. Nessa conta aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão dos valores de apropriação, nas contas de curto prazo desses juros de passivos fiscais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 1.544.339,42 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 1.467.443,18.

III. Patrimônio líquido:

38. Capital realizado – residentes no País:

O Capital Social integralizado é no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

39. Reservas de lucros:

Refere-se a valores reservados na conta de reservas de lucro a distribuir, advindos do resultado de exercícios anteriores. Conta começou a ser utilizada no período, pois os valores estavam se misturando a outros na conta de lucros e prejuízos acumulados. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 0,00 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 3.408.490,67.

40. Lucros e prejuízos acumulados:

Referem-se aos valores de ajustes contábeis realizados. Para melhor entendimento os lucros acumulados nessa conta, foram transferidos para a conta de reserva de lucros a distribuir, pois estavam se misturando lucros e prejuízos anteriores. Há movimentação de entrada e saída, ou seja, de débitos e créditos, mantendo assim, essa conta zerada.

41. Resultado do exercício:

Referem-se aos valores de apuração de resultados operacionais, não operacionais e contábeis do exercício vigente, vindos da apuração do resultado realizado e demonstrado pela demonstração do resultado do exercício. No exercício seguinte, o resultado é passado para conta de reserva de lucros a distribuir ou lucros e prejuízos acumulados. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 8.799.748,54 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 495.165,88.

42. Contas de Compensação - compensação passivo:

Refere-se a contrapartida da conta de compensação ativo que registra a entrada de bens de terceiros em comodato ou simples remessa. É somente uma conta de controle de entrada de ativos de terceiros, para utilização e devolução futura. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R\$ 159.074,28 e passou a ter no final do exercício de 2022 o valor de R\$ 185.363,59.

IV. Receitas, custos, despesas e apuração do resultado:

As receitas operacionais em sua maioria são advindas de contrato com órgãos públicos e as não operacionais são de fatos não relacionados a operação da empresa no período. As despesas com pessoal, tributos, taxas, serviços tomados, legalização da empresa e a demais despesas operacionais e não operacionais são fatos ocorridos no exercício, sendo apurados em conformidade com o regime de competência.

As receitas de serviços, venda de produtos e industrialização são faturados e recebidos em regime de caixa, mas contabilmente são registrados por competência atendendo as leis vigentes. Os respectivos encargos com Ativo Imobilizado são reconhecidos no resultado, nas contas de despesas de depreciação e perdas estimadas no período. Foi adotado o método de custeio por absorção para os centros de custos da empresa para fins contábeis.

Nota 06 – Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme Lei vigente e fazem parte dessas notas explicativas elaboradas, sendo que não haverá validade e veracidade das informações, se essas notas explicativas não estiverem acompanhadas de no mínimo:

- BP – Balanço Patrimonial – encerrado trimestralmente conforme legislação;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício – encerrado trimestralmente conforme legislação;
- DMPL – Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido – encerrado trimestralmente conforme legislação;
- DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa – elaborado anualmente pelo método indireto conforme legislação.

Nota 07 – Alterações Contratuais Efetuadas pela Entidade no Decorrer do Exercício:

A Entidade efetuou, na descrição abaixo, a seguinte alteração contratual no exercício:

- 43.A 11ª Décima Primeira Alteração Contratual, conforme nº 00005039437 em 10/08/2022, alterando a natureza jurídica, razão social da matriz, da filial e alterando o endereço da matriz.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS NOTAS EXPLICATIVAS ESTÃO DE ACORDO COM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Duque de Caxias, 31 de dezembro de 2022.

DAVID ANTONIO
HENRIQUE MENDES
DOS
SANTOS:05227441766

Assinado de forma digital por
DAVID ANTONIO HENRIQUE
MENDES DOS
SANTOS:05227441766
Dados: 2023.09.04 11:31:23
-03'00'

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.375.510/0001-02

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

Sócio - Administrador

CPF: 052.274.417-66

RG: 01134875703 Órgão: IFP-RJ

MARCO AURELIO
MARTINS
BRAGA:0086161571
9

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO MARTINS
BRAGA:00861615719
Dados: 2023.09.04 10:03:07
-03'00'

MARCO AURELIO MARTINS BRAGA

Técnico em Contabilidade

CPF: 008.616.157-19

CRC-RJ: 062.002/O-8



MEENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA
CNPJ 04.375.510/0001-02

INSTITUTO POSITIVA SOC
Proc. Nº: 14312023
Fls. 213
Rubrica: *[assinatura]*

Índices Financeiros apurados Balanço Patrimonial da Sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Qualificação Econômico - Financeira:

Índice de Liq. Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$ = $\frac{35.319.471,29}{29.915.814,74}$ = 1,18

Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = $\frac{31.052.871,29}{21.828.584,22}$ = 1,42

Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$ = $\frac{35.319.471,29}{29.915.814,74}$ = 1,18

Índice de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$ = $\frac{29.915.814,74}{35.319.471,29}$ = 0,84

Duque de Caxias/RJ, 20 de outubro de 2023.

DAVID ANTONIO
HENRIQUE MENDES
DOS

SANTOS:05227441766

Assinado de forma digital por
DAVID ANTONIO HENRIQUE
MENDES DOS
SANTOS:05227441766
Dados: 2023.11.17 14:12:28
-03'00'

Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços Ltda.
David Antonio Mendes dos Santos
Sócio administrador

MARCO AURELIO
MARTINS
BRAGA:00861615719

Assinado de forma
digital por MARCO
AURELIO MARTINS
BRAGA:00861615719
Dados: 2023.10.20
16:02:45 -03'00'

Marco Aurélio M. Braga
Técnico em contabilidade
CRC/RJ 062002/O-8



INSTITUTO FORTUNA SOCIAL
Proc. nº: 14312023
Fls.: 214
Rubrica: *gm*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCO AURELIO MARTINS BRAGA
REGISTRO..... : RJ-062002/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.616.157-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 02/09/2023 as 17:08:36.

Válido até: 01/12/2023.

Código de Controle: 818201.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



CERTIDÃO

2023.2077739.561-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e um de setembro de dois mil e três até vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA e CNPJ:
04.375.510/0001-02, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2023.2077739.561-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Pregão
Licitação.

ALVARO MARCELO DE AMORIM - Matr. 17056 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 21/09/2023 11:21:30
DUQUE DE CAXIAS, 21 de setembro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

INSTITUTO POSITIVA SIG
Proc. nº: 12312023
Fls.: 219
Rubrica: *fm*

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAH24337-BWO
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2023.2077762.667-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:

vinte e um de setembro de dois mil e três até vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA e CNPJ:

04.375.510/0001-02, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2023.2077762.667-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - Concorrência e Licitação.

ALVARO MARCELO DE AMORIM - Matr. 17056 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 21/09/2023 11:28:26

DUQUE DE CAXIAS, 21 de setembro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

INSTITUTO FORTUNA SOCIAL
Proc. nº: 143/2023
Fls. 216
Rubrica: Rm

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2023.074.28048

INSTITUTO FORTUNA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 217
Rubrica: Lm

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **04.375.510/0001-02**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dezessete, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça da Comarca de DUQUE DE CAXIAS** são em número de sete, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2º Distrito); **2º Ofício** - tabelião de notas e oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de protesto de títulos, registro civil de pessoas jurídicas; **3º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição (3º Distrito); **4º Ofício** - tabelião de notas; **5º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situado à margem direita do eixo da linha férrea de quem se dirige para Imbariê); **6º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situado à margem esquerda do eixo da linha férrea de quem se dirige para Imbariê); **7º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição (4º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito**, o Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; absorveu as atribuições e acervos do RCPN da 2ª Circunscrição do 1º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na **Comarca de DUQUE DE CAXIAS**, existe apenas um **Cartório de Distribuição** com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor. **DUQUE DE CAXIAS CENTRAL DIST CALC PART AVAL**: Rua General Dionísio, 764 sala 109 e 303 anexo - Jardim Vinte e Cinco de Agosto;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **DUQUE DE CAXIAS 01 OF DE JUSTICA**: Praça Roberto Silveira, 23 ; **DUQUE DE CAXIAS 03 OF DE JUSTICA**: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 24 LOJAS A e B; **DUQUE DE CAXIAS 04 OF DE JUSTICA**: Rua Conde de Porto Alegre, 15 Loja 11; **DUQUE DE CAXIAS 06 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Vargas, 187 ljs 12 e 13; **DUQUE DE CAXIAS 07 OF DE JUSTICA**: PRACA ROBERTO SILVEIRA, 11 ; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 01 DISTR 01 CIRC**: AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1.436 LOJA H.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 28/09/2023 14:07:17.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 28,07 GRERJ Nº 6263260520093

INSTITUTO DE CONTABILIDADE SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 218
Rubrica: LM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. nº: 14312023
Fls.: 219
Rubrica: *RM*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.375.510/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:12:25 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **A3A2.41CB.6B20.8447**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

Página: 1/1

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 257572/2023**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA**

1002040065387202312913279

NOME MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA		CÓDIGO DO CADASTRO 65387
CPF/CNPJ 04.375.510/0001-02	RG/INSCR. ESTADUAL 77.182.993	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7724313
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO AV Pelotas - 648 - Complemento: QUADRA41 LOTE 31 - Bairro: Jardim Gramacho - Duque de Caxias/RJ - 25.055-192		
FINALIDADE		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 27/09/2023.

Impressão: 27/09/2023.

Validade: 26/12/2023.

Observações

Certifico que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dividas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

INSTITUTO FISCAL COOP
Proc. nº: **143/2023**
Fls: **220**
Relator: **RM**

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

Emitido por: - 27/09/2023



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RECEITA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fl.: 221
Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2023/1597621

Código de verificação de autenticidade: 2c029562bdace1b91eb6f0c36a70c621

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.375.510/0001-02	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 11/09/2023 ÀS 08:50:30 VÁLIDA ATÉ: 10/12/2023 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
2ª PROCURADORIA REGIONAL – DUQUE DE CAXIAS
SETOR DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até 16/06/2023, **CONSTAM DÉBITOS**, em nome da **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 04.375.510/0001-02, Inscrição Estadual nº 77.182.993 corporificados nas certidões de nº 2016/002.030-9, 2016/082.380-1, 2017/135.974-6, 2019/022.221-4, 2019/022.224-8, 2019/022.225-5, 2019/022.468-1, 2019/022.487-1, 2019/022.612-4, 2021/228.266-7, 2021/228.276-6, 2021/228.352-5, 2022/358.209-7, 2022/362.705-8, 2022/362.709-0 e 2022/362.726-4, sendo que os referidos débitos se encontram na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tais débitos.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

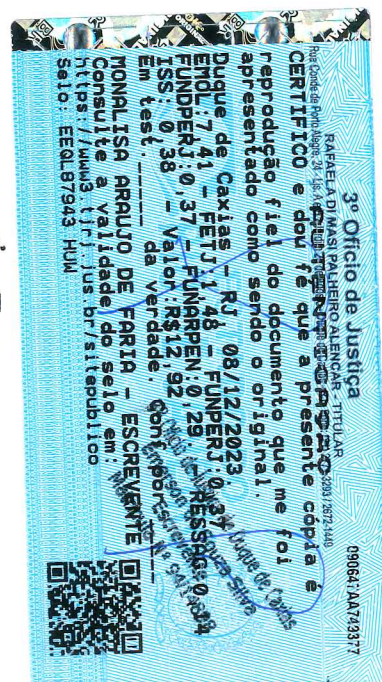
ID: 176774202306142PR005062905318

Duque de Caxias, 16 de junho de 2023.

**ELIAS GAZAL
ROCHA**

Assinado de forma digital
por ELIAS GAZAL ROCHA
Dados: 2023.06.22
11:42:34 -03'00'

**ELIAS GAZAL ROCHA
PROCURADOR DO ESTADO**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

INSTITUTO CAIXA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls: 223
Data: 07/12/2023



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.375.510/0001-02
Razão Social: MENDES DOS SANTOS REF COLETIVAS SERVICOS
Endereço: AV PELOTAS 648 QUADRA 41 LOTE 31 / JARDIM GRAMACHO / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25055-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618205593492250

Informação obtida em 07/12/2023 16:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INSTITUTO DE REABILITAÇÃO SOCIAL

Proc. nº: 14312023

Fls: 224

Subst.: Rm

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.375.510/0001-02

Certidão nº: 48290702/2023

Expedição: 13/09/2023, às 12:38:52

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.375.510/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO
UFRJ

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

INSTITUTO PUERICULTURA SOCORRO
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 223
Rubrica: gm

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pela presente, que a empresa Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços LTDA, forneceu para este Instituto, no período de 16/12/2015 a 15/12/2020, referente ao Contrato 01/2016, a quantidade mensal de 5.300 desjejuns, 2.100 refeições, 10.100 almoços, 2.300 lanches da tarde, 6.000 jantares, e 3.700 ceias, incluindo aquisição de gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação e distribuição de alimentação normal, dietética e alimentos complementares, com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas (nutricionista: 3; copeiro: 10; cozinheiro: 4; auxiliar de estoque: 1; auxiliar de serviços gerais: 3; auxiliar administrativo: 1), bem como, equipamentos, materiais e utensílios, para esta unidade de Saúde, tendo cumprido com todos os seus compromissos, não havendo nada, até a presente data, que desabone a sua conduta empresarial junto a esta Instituição.

Atenciosamente,

Patricia Lima Rodrigues
Nutricionista - SIAPE 2076278
Chefe da Divisão de Nutrição do IPPMG/UFRJ

Patricia Lima Rodrigues
Nutricionista - SIAPE 2076278
Chefe da Divisão de Nutrição do IPPMG/UFRJ

Carolina Maia
Nutricionista
CRN - 07100938



3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias
Emerson de Souza Silva
Escrevente
Articula Nº 94/14898



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO
Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telephone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn4@crn4.org.br

INSTITUTO FUNDIA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls: 226
Rubrica: lpm

CERTIDÃO DE REGISTRO DE **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **04.375.510/0001-02**, registrada no CRN-4 sob o nº **05200057**, o registro do Atestado de Comprovação de Aptidão de Desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão Social da pessoa jurídica emitente do atestado: **Universidade Federal do Rio de Janeiro unidade Instituto de Puericultura e Pediatria Martagao Gesteira**

CNPJ: **33.663.683/0026-74**

Data de expedição do atestado: **11/01/2023**

Período da execução dos serviços: **16/12/2015 a 15/12/2020**

Registrado sob o número **05/2023**.

Observação: o registro do CRN-4 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

Rio de Janeiro-RJ, 12 de janeiro de 2023

SAMARA GOMES SILVA CRANCIO

Coordenadora de Fiscalização CRN-4



Documento assinado eletronicamente por **Samara Gomes Silva Crancio**, Coordenador(a) de Fiscalização, em 12/01/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004523** e o código CRC **FC924457**.

Referência: Processo nº 0404140.004557/2022-78

SEI nº 1004523

INSTITUTO FUNDIA 830X
Proc. nº: 14312023
Rs: 224
Rubrica: gpi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.510/0001-02, com sede na Av. Pelotas, 648 - Jardim Gramacho, Duque de Caxias - RJ, 25050-502, presta serviços de preparo e distribuição de alimentação para o MUNICÍPIO de NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.278/0001-01, no Hospital Geral de Nova Iguaçu e Maternidade Municipal Mariana Bulhões, (desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia), dieta (normal, branda, pastosa, semilíquida, especial, completa e restrita, nutrição normal e fórmula láctea), com fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o cardápio e insumos, logística, mão de obra, armazenamento, preparo e distribuição nos locais onde são consumidas as refeições, material descartável, gás, material de limpeza e outros, supervisão da prestação dos serviços e manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas utilizadas, através do Contrato nº 015/SEMUS/2017, desde 22 de Setembro de 2017 até a presente data. Atendendo de forma satisfatória esta Unidade Hospitalar, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta comercial e profissional.

• Número de refeições fornecidas estimadas em:

Desjejum: 720 / Colação: 490 / Almoço: 1150 / Merendas: 490 / Jantares: 850 / Ceias: 480 /

Dietas Enteras: 30

• Número de postos de serviços:

Nutricionista: 40 / Cozinheiro: 5 / Ajudante de Cozinha: 9 / Estoquista: 2 / Auxiliar de Estoque: 2 / Copeira: 78 / Auxiliar Administrativo: 4 / Magarefe: 2 / Auxiliar de Serviços Gerais: 17

Nova Iguaçu, 02 de setembro de 2022.

Carolina Maia
Nutricionista
CRN - 07100938

HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU
Av. Henrique Duque Estrada Mayer, 909 - Forno
Nova Iguaçu - RJ - Cep: 26030-368
Telefone: (021) 3770-9200
CNPJ: 29.138.278/0001-01

3º Ofício de Justiça
RAPHAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR - TITULAR
Rua Conde de Porto Alegre, 24 - Lj. A - Centro - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25030-330 / 2672-1449

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

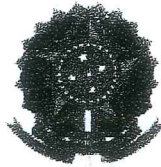
Duque de Caxias - RJ, 08/12/2023.
EMOL: 7,41 - FETJ: 1,48 - FUNPERJ: 0,37
FUNDPERJ: 0,37 - FUNARPEN: 0,29 - RESSAG: 0,14
ISS: 0,38 - Valor: R\$12,92

Em test. da verdade. Conf por: _____

MONALISA ARAUJO DE FARIA - ESCRIVENTE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo: EEQL67932 CDM

090647AA749366

Ofício de Justiça de Duque de Caxias
Emerson de Souza Silva
Escrivente
Matrícula Nº 94/14898

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO**

Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telefone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn4@crn4.org.br

INSTITUTO POSTIVA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls: 229
Rubrica: R

CERTIDÃO DE REGISTRO DE **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **04.375.510/0001-02**, registrada no CRN-4 sob o nº **200057**, o registro do Atestado de Comprovação de Aptidão de Desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão Social da pessoa jurídica emitente do atestado: **Município de Nova Iguaçu unidades Hospital Geral de Nova Iguaçu e Maternidade Municipal Mariana Bulhões**

CNPJ: **29.138.278/0001-01**

Data de expedição do atestado: **02/09/2022**

Período da execução dos serviços: **22/09/2017 até a presente data.**

Registrado sob o número **02/2023**

Observação: o registro do CRN-4 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

Rio de Janeiro-RJ, 09 de janeiro de 2023

SAMARA GOMES SILVA CRANCIO

Coordenadora de Fiscalização CRN-4



Documento assinado eletronicamente por **Samara Gomes Silva Crancio**, Coordenador(a) de **Fiscalização**, em 10/01/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0998408** e o código CRC **05ED537A**.

Referência: Processo nº 0404140.004490/2022-71

SEI nº 0998408

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 14312023

Fls.: 230

Rubrica: Rm

INSTITUTO CONTRA SOCORRO
Proc. nº: 14312023
R.: 231
Rubrica: 3m



Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – HUCFF
Seção de Planejamento e Produção – SND

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04375510/0001-02, inscrição estadual nº 771.829-3, com sede na Av. Pelotas, nº648 QD 41, Lt 31, Jd Gramacho, Duque de Caxias – RJ, executa a prestação de serviços de Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção (fornecimento de gêneros, água mineral, preparações complementares, suplementos, armazenagem, pré-preparo, preparo e higienização), de refeições produzidas nas dependências da cozinha do HUCFF, respeitando as normas técnicas e sanitárias para Unidade de Alimentação e Nutrição cumprindo todas as cláusulas do Contrato nº 21/2019 pelo período de 06/08/2019 até a presente data.

Número de refeições fornecidas pela Empresa Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços LTDA/ Quantidade Mensal.

Funcionários:

- Nutricionista (diurno/noturno): 06
- Administrativo: 03
- Manutenção: 02
- Copeiros: 30
- Ajudante de Cozinha: 08
- Armazenista: 03
- Auxiliar de Armazenista: 02
- Magarefe: 01
- Auxiliar de magarefe: 02
- Confeiteiro: 01
- Servente de limpeza: 02
- Encarregada: 02

Refeições:

- Desjejum: 12300
- Colação: 7500
- Almoço: 17100
- Lanche: 10800
- Jantar: 10800
- Ceia: 7200

Rio de janeiro 15 de Dezembro de 2022.

Roseli Barbosa da Costa

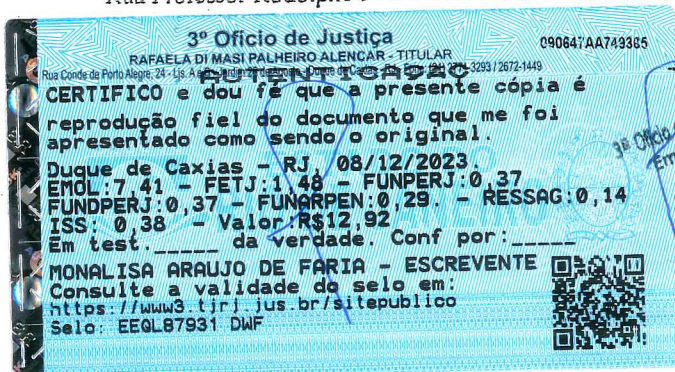
Roseli Barbosa da Costa
Nutricionista

Chefe da Seção de Planejamento e Produção
Fiscal do contrato 21/2019
CRN 86100033 4ª região

ROSELI BARBOSA DA COSTA
Nutricionista
CRN 86100033 4ª Região
SIAPE 0374848

Carolina Maia
Carolina Maia
Nutricionista
CRN - 03100938

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco nº255 – subsolo Cep: 21941-913.



3º Office de Justiça de Duque de Caxias
Emerson de Souza Silva
Escrivente
Matrícula Nº 94/14898



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO
Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telefone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn4@crn4.org.br

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL
Proc. nº: 14312023
Rs.: 232
Rubrica: fm

CERTIDÃO DE REGISTRO DE **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **04.375.510/0001-02**, registrada no CRN-4 sob o nº **15200057**, o registro do Atestado de Comprovação de Aptidão de Desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão Social da pessoa jurídica emitente do atestado: **Universidade Federal do Rio de Janeiro unidade Hospital Universitario Clementino Fraga Filho**

CNPJ: **33.663.683/0053-47**

Data de expedição do atestado: **15/12/2022**

Período da execução dos serviços: **06/08/2019 até a presente data**

Registrado sob o número **03/2023**.

Observação: o registro do CRN-4 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

Rio de Janeiro-RJ, 12 de janeiro de 2023

SAMARA GOMES SILVA CRANCIO

Coordenadora de Fiscalização CRN-4



Documento assinado eletronicamente por **Samara Gomes Silva Crancio**, Coordenador(a) de **Fiscalização**, em 12/01/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002871** e o código CRC **0C20CDE2**.



Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – HUCFF
Seção de Planejamento e Produção – SND

INSTITUTO DE ATIVIDADE SOCIAL
Proc. IP: 14312023
No: 233
Rubrica: *qr*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04375510/0001-02, inscrição estadual nº 771.829-3, com sede na Av. Pelotas, nº 648 QD 41, Lt 31, Jd Gramacho, Duque de Caxias – RJ executou os serviços de fornecimentos de refeições transportadas, para a unidade de saúde, respeitando as normas técnicas e sanitárias para Unidade de Alimentação e Nutrição cumprindo todas as cláusulas do Contrato nº 19/2014, pelo período de 19/08/2014 até 05/08/2019.

Número de refeições fornecidas pela Empresa Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços LTDA/ Quantidade Mensal.

- Desjejum: 13002
- Colação: 6908
- Almoço: 20301
- Lanche: 9704
- Jantar: 14114

Rio de Janeiro 15 de Dezembro de 2022

Roseli Barbosa da Costa

ROSELI BARBOSA DA COSTA
Nutricionista
CRN 86100033 4ª Região
SIAPE 0374848

Roseli Barbosa da Costa
Nutricionista
Chefe da Seção de Planejamento e Produção
Fiscal do contrato 19/2014
CRN 86100033 4ª região

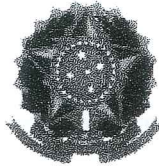
Carolina Maia
Nutricionista
CRN - 03100938

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco nº 255 – subsolo Cep: 21941-913.

Ilha do Fundão – Cidade Universitária – Rio de Janeiro/RJ – Brasil
Tel: (21) 3938-2394



Emerson de Souza Silva
Escritor
Matricula Nº 9414898



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO
Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telefone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn4@crn4.org.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
Proc. nº: 1431/2023
Fls.: 234
Rubrica: Rn

CERTIDÃO DE REGISTRO DE **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **MENDES DOS SANTOS PERFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **04.375.510/0001-02**, registrada no CRN-4 sob o nº **0200057**, o registro do Atestado de Comprovação de Aptidão de Desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão Social da pessoa jurídica emitente do atestado: **Universidade Federal do Rio de Janeiro unidade Hospital Universitário Clementino Fraga Filho**
CNPJ: **33.663.683/0053-47**
Data de expedição do atestado: **15/12/2022**
Período da execução dos serviços: **19/08/2014 a 05/08/2019**
Registrado sob o número **09/2023**.

Observação: o registro do CRN-4 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de janeiro de 2023

SAMARA GOMES SILVA CRANCIO
Coordenadora de Fiscalização CRN-4



Documento assinado eletronicamente por **Samara Gomes Silva Crancio**, Coordenador(a) de Fiscalização, em 16/01/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1005973** e o código CRC **1635DB43**.



MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ

UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a Empresa MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 04.375.510/0001-02, inscrição estadual nº. 771.829-3, com sede na Av. Pelotas, nº 648 – Qd 41 Lt 31 – Id Gramacho - Duque de Caxias, RJ, executou o serviço de fornecimento de refeições para esta unidade de saúde, com disponibilização de mão de obra qualificada para execução das tarefas (nutricionista: 3, cozinheiro: 5, copeira 8, estoquista: 1 e auxiliar de serviços gerais: 01), respeitando as normas técnicas e sanitárias para Unidade de Alimentação e Nutrição e cumprindo todas as cláusulas de compromisso oriundo do contrato nº 002/2016, desde 07/03/2016 até 07/03/2021.

O número de refeições fornecidas por mês corresponde à: 2.400 desjejuns; 1.200 refeições; 13.200 refeições (almoço e jantares); 1.200 lanches da tarde; 1.200 ceias; tendo cumprido com todos os seus compromissos, não havendo razões que possam vir desabonar sua conduta técnica e ética, enquanto prestadores de serviços desta Unidade Hospitalar.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023.

Luiz Claudio Santos Vieira
Assist. Administrativo
Slape: 2135875

Luiz Claudio Santos Vieira
Luiz Claudio Santos Vieira

Slape: 2135875
Pregoeiro

Carolina Maria
Carolina Maria
Nutricionista
CRN - 03100938



Digitalizado com CamScanner



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO
Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telefone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn4@crn4.org.br

RECEBIMENTO SOCIAL
Rec. IP: 14312023
Rec. 236
Rec. 131

CERTIDÃO DE REGISTRO DE **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **04.375.510/0001-02**, registrada no CRN-4 sob o nº **02200057**, o registro do Atestado de Comprovação de Aptidão de Desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão Social da pessoa jurídica emitente do atestado: **Universidade Federal do Rio de Janeiro unidade Maternidade Escola**

CNPJ: **33.663.683/0052-66**

Data de expedição do atestado: **17/01/2023**

Período da execução dos serviços: **07/03/2016 a 07/03/2021**

Registrado sob o número **11/2023**.

Observação: o registro do CRN-4 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

Rio de Janeiro-RJ, 19 de janeiro de 2023

SAMARA GOMES SILVA CRANCIO

Coordenadora de Fiscalização CRN-4



Documento assinado eletronicamente por **Samara Gomes Silva Crancio**, Coordenador(a) de **Fiscalização**, em 19/01/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012262** e o código CRC **E908DB9D**.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO - CFN
Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telefone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn4@crn4.org.br

INSTITUTO NUTRIS
Proc. nº: 14312023
Fls: 234
Rubrica:

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE – CRR

VÁLIDA ATÉ: 30/04/2024 UF DO CADASTRO: RJ

REGISTRADA NO CRN-4 EM: 15/04/2005 SOB O Nº 05200057

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Endereço da Matriz: AV PELOTAS, Nº 648 - QD 41 LOTE 31 - JARDIM GRAMACHO - DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25055-192	CNPJ Matriz: 04.375.510/0001-02
Capital Social da Matriz: R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)	
Objeto Social: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.	
Ramo de atividade relacionado ao registro: 1002 - Concessionárias de alimentação	

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA
Nome: CAROLINA CARVALHO DE CASTRO MAIA
Inscrito(a) em 07/10/2003, no CRN-4 sob o nº 03100938
Responsabilidade Técnica concedida em: 16/07/2021

CERTIFICAMOS que, a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

Certidão emitida em: 09 de agosto de 2023.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link:
<https://crn-04.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: f13cf6af-66ba-45ba-b90e-9725401e98ad

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADORA

MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLET E SERV LTDA

Endereço: AV PELOTAS, 648

Bairro: JARDIM GRAMACHO

Cidade: Duque de Caxias

CGC(NF): 04.375.510/0002-85

INSTITUTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Proc. IP: 14312029

Fls: 238

Assinatura: 

EMPREGADO

CAROLINA CARVALHO DE CASTRO MAIA

Endereço: ITAPUCA

Bairro: INGA

Cidade: Niterói

CTPS nº: 08081795 Série: 00050 /RJ

nº: 19

Compl.: 1601

Vcto. Exp: 06/07/2019

Prorr.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, as partes discriminadas acima celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme Legislação Trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

- 1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer a função de Nutricionista no CBO 223710, mediante a remuneração de R\$ 3.220,80 por mês. A circunstância porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.
- 2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada de trabalho, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.
- 3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.
- 4 - Aceita o EMPREGADO expressamente a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia, como à noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.
- 5 - Fica ajustado nos termos que dispõe o §1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordens emanadas da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto naquela localidade de celebração do Contrato de Trabalho como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória ou definitiva.
- 6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.
- 7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento no § único do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
- 8 - O presente Contrato, terá vigência durante 45 (Quarenta e Cinco) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A EMPREGADORA passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência de serviço.
- 9 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de cada uma das partes. Rescindindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida. Rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho sem prejuízo no Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço. Rescindindo-se antes do prazo, pelo EMPREGADO, fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, assim como o seu parágrafo primeiro. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.
- 10 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Duque de Caxias, 23 de maio de 2019

TESTEMUNHA

MEENDES DOS SANTOS REFEICOES COLET E SERV LTDA

TESTEMUNHA

CAROLINA CARVALHO DE CASTRO MAIA



INSTITUTO PORTUA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
R.: 239
Rubrica: *km*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
4ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 03100938

NOME
CAROLINA CARVALHO DE CASTRO MAIA

OBSERVAÇÕES

Carolina Carvalho C. Maia

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.206/75
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



RG 121688303 ORGÃO EXP. 03/01/1997 DATA EXP. 092.579.247-00 CPF

IFP

FILIAÇÃO
SERGIO RICARDO DIAS CASTRO MAIA
ANGELA CARVALHO DE CASTRO MAIA

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA NASC.
BRASILEIRA NITERÓI/RJ 10/07/1981

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF
25/08/2003 UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Rio de Janeiro/RJ, 26 de outubro de 2021

Marta Mirakel Almeida

PRESIDENTE DO CRN www.cfn.org.br



3º Ofício de Justiça

RAFAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR - TITULAR

Rua Conde de Porto Alegre, 24 - Ls. A - 3º Andar - Centro - 20030-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 253-3293 / 2672-1449

090647AA749388

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Duque de Caxias - RJ, 08/12/2023.

EMOL: 7,41 - FETJ: 1,48 - FUNPERJ: 0,37 - 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias

FUNDPERJ: 0,37 - FUNARPEN: 0,29 - RESSAG: 0,14 - Emerson de Souza Silva

ISS: 0,38 - Valor: R\$12,92

Em test. da verdade. Conf por: _____

MONALISA ARAUJO DE FARIA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Selo: EEQL87934 EOP



INSTITUTO PORTUGAL SOC

Proc. Nº: 12312023

Fls. 240

Publica: 13m

LIVRO DE REGISTRO DOS EMPREGADOS Nº 00809 - Frente

Da firma: MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLET E SERV LTDA

Endereço: AV PELOTAS, 648

CNPJ / CEI : 04.375.510/0002-85

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 224
Rubrica: RM

Nome: CAROLINA CARVALHO DE CASTRO MAIA

portador da C.T.P.S. n.: 08081795 00050

C.T.P.S (Rural) n.:

C.P.F., CIC n.: 09257924700

Título de Eleitor n.: 108152350396 da 114 zona

C. Identidade n.: 12168830-3

Órgão Emissor: DETR Data: 02/03/2017

foi admitido em: 23 de maio de 2019

para exercer a função de: Nutricionista

CBO: 223710

com o salário de: R\$ 3.220,80

(Três Mil, Duzentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos)

Por: Mês

no seguinte horário de trabalho Seg/Sex 10:30 14:30/15:30 20:18

FOLGA SEMANAL

Sab Dom

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?

Sim ☒Não ☐

Data da opção

23/05/2019

Data da retratação

Banco depositário

Nacionalidade Brasil

Filho de SERGIO RICARDO DIAS CASTRO MAIA

e de ANGELA CARVALHO DE CASTRO MAIA

nascido em Niterói

a 17/1981

Estado civil Solteiro

Nome do Cônjuge

Grau de instrução Educação superior completa.

Residência RUA ITAPUCA, 19 1601 - INGA

Cidade Niterói

CEP 24210-406

Cert. Nac. Habilitação n.º

Cert. Militar n.º

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.º

n.º Registro Geral

Casado(a) c/ bras.?

Nome do Cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos

Data de chegada ao Brasil:

Naturalizado

Decreto n.º

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em

sob n.º 12750514586

dep. no Banco

Endereço

Código Banco

Código agência

Beneficiários:

Data Registro: 23/05/2019

Carolina Carvalho C. Maia

Assinatura do Empregado



Data Rescisão:



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 20/04/2021

Nome Civil: **CAROLINA CARVALHO DE CASTRO MAIA**

CPF: **092.579.247-00**

Data de Nascimento: **10/07/1981**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **ANGELA CARVALHO DE CASTRO MAIA**

Contratos de Trabalho

● **23/05/2019 - Aberto**

MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA

CNPJ RAIZ: 4375510

Endereço: **AVENIDA PELOTAS 648 QUADRA41**

LOTE

Ocupação **223710 - NUTRICIONISTA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 4.100,80**

Remuneração inicial: **R\$ 3.220,80**

Última remuneração informada: **R\$ 4.364,80 (07/2023)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

28/04/2023 - Salário alterado para R\$ 4.100,80

01/04/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/04/2023

01/04/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/04/2022

05/04/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 04/05/2021

01/12/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

24/05/2019 - Salário alterado para R\$ 3.220,80

24/05/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

23/05/2019 - Admissão

Observações: -

INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Proc. Nº: **14312023**
Fls. **242**
Rubrica: **h**



Carteira de Trabalho Digital

● 18/02/2019 - 17/05/2019

BEM SERVIR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ RAIZ: 3077654

Endereço: **EST CACHAMORRA 00350 BLC 003 SAL 0248**

PARTE

Ocupação **223710 - NUTRICIONISTA**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 3.220,80**

Remuneração inicial: **R\$ 3.220,80**

Última remuneração informada: **R\$ 1.825,12 (05/2019)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

17/05/2019 - Rescisão Contratual

18/02/2019 - Admissão

Observações: -

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: **14312023**
Fls.: **243**
Rubrica: **LM**

● 02/02/2015 - 22/11/2016

V F DA SILVA REFEICOES EIRELI

CNPJ: 07.579.845/0001-22

Endereço: **TV MESOPOTAMIA DO BAIRRO BARCELOS 00010 APT 101**

Ocupação **223705 - DIETISTA**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **-**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R\$ 4.000,00**

Última remuneração informada: **R\$ 3.845,17 (11/2016)**

Relação de trabalho: **Empregado**

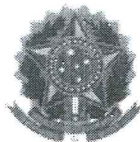
Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

22/11/2016 - Rescisão Contratual

02/02/2015 - Admissão

Observações: -



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO - CFN
Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telefone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn@crn.org.br

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 244
Rubrica: RM

DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO

Processo nº:

Documento nº 17780/2023

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) profissional **CAROLINA CARVALHO DE CASTRO MAIA**, portador do CPF nº 092.579.247-00, é devidamente cadastrado como NUTRICIONISTA DEFINITIVO no Conselho Regional de Nutricionista – 4ª Região, sob o nº **03100938**.

Momentaneamente, a presente Declaração Digital de Inscrição é considerada como documento de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovante de regularidade para fins de desempenho das atividades profissionais.

O(A) profissional encontra-se em situação cadastral, financeira, e ética regular perante este órgão, até a presente data, estando apto(a) ao exercício profissional, nas prerrogativas de sua categoria.

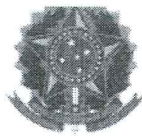
Declaração válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de setembro de 2023.

Maria Arlette Saddy
Coordenadora Técnica – CRN4
CRN4 – 80100313



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link:
<https://crn-04.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: fed121a6-2ebe-49d0-b5b1-98d6fa5d69a5



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO - CFN
Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telefone: (21)2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn@crn.org.br

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls: 248
Rubrica: Bn

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: 23119/2023

Atestamos para os devidos fins que o(a) nutricionista **CAROLINA CARVALHO DE CASTRO MAIA**, inscrito(a) no CRN-4, sob o nº **03100938**, assume a responsabilidade técnica por execução de serviços de alimentação e nutrição da Pessoa Jurídica **MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **04.375.510/0001-02**, registrada neste Regional sob o número **05200057**.

Certidão emitida em: 04 de setembro de 2023.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link:
<https://crn-04.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **711aa582-259c-4158-865b-bcdc1d0547e2**

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Veículo

3761

FIRMA OU NOME DO PROPRIETÁRIO			
MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA		04.375.510/0001-02	
ENDEREÇO			
AV PELOTAS, 648, QUADRA 41, LOTE 31, JARDIM GRAMACHO			
ATIVIDADE E MERCADORIA AUTORIZADA			
GENEROS ALIMENTICIOS, REFEIÇÕES, PÃES E DERIVADOS, CARNES E CONGELADOS			
ESPÉCIE / TIPO		ANO FAB.:	ANO MOD.:
CAR/ CAMINHONE/ C. FECHADA		2016	2016
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	COR PREDOMINANTE
	LSV7F73	9536E8240GR606913	BRANCA

INSTITUTO PORTUÁRIO
Proc. nº: 14312023
Fls. 249
Rubrica: 85

SERVIÇO MÉDICO SANITÁRIO	
VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
REGISTRO Nº	ANO
783/23	2023
VÁLIDO POR 12 MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	

Aprovada para transporte e/ou comércio, proibida a utilização não prevista neste certificado.
Determinado pelo Decreto no 1403, de 27 de junho de 1983

Duque de Caxias, 25 de SETEMBRO de 2023

3º Ofício de Justiça
RAFAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR - TITULAR
Rua Conde de Porto Alegre, 24 - Ld. A - Centro - Duque de Caxias - RJ - CEP: 24.220-000 - Fone: (21) 3293-1262/2672-1449
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Duque de Caxias - RJ, 08/12/2023.
EMOL: 7,41 - FETJ: 1,48 - FUNPERJ: 0,37
FUNDPERJ: 0,37 - FUNARPEN: 0,29 - RESSAG: 0,14
ISS: 0,38 - Valor: R\$12,92
Em test. da verdade. Conf por: _____
MONALISA ARAUJO DE FARIA - ESCRIVENTE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>
Selo: EEQL87944 LRK

3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias
Emerson de Souza Silva
Escrivente
Matrícula Nº 94/14898

Juan S. das Neves
Coord. Fiscalização Sanitária
Mat. 353116_PMD

(ASSINATURA E CARIMBO)



DETRAN - RJ

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01094591758

PLACA

LSV7F73

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

213145927949



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90330031786

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.190 CRM 4X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

LSV7573/RJ

CHASSI

9536E8240GR606913

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

*BIN4623***2EIXOS*CAIXA ECONOMIC
A FEDERAL*LC0088592570*****

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

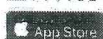


DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDTV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

10.85

POTÊNCIA/CILINDRADA

186CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0154369A104364

CMT

29.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

FECHADA/CABINE ESTENDIDA

NOME

MEENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E

CPF / CNPJ

04.375.510/0001-02

LOCAL

RIO BONITO RJ

DATA

04/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

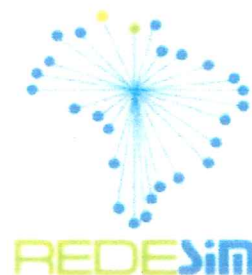
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

INSTITUTO FIDUCIARIA COOPER
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 230
Rubrica: Lm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Número da Licença IP2300081783	Número do Processo RJP2300081783
Nome da Empresa MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS LTDA	CNPJ da Empresa 04.375.510/0001-02

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de baixo risco B. | [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento. | [6] Atividade de alto risco.

Atividade Econômica Principal 5620101 [6] – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
--

Atividades Secundárias 4637104 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5611201 [6] – RESTAURANTES E SIMILARES 5611203 [6] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 5611204 [6] – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 5620102 [1] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ 5620103 [1] – CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 7820500 [2] – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 8111700 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
--

Endereço da Empresa AV PELOTAS, 648, QUADRA:41;LOTE:31 – JARDIM GRAMACHO. CEP: 25055192. DUQUE DE CAXIAS – RJ
--

Observação A empresa teve seu requerimento analisado e foi CERTIFICADA pelo NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA deste DEPARTAMENTO, de conformidade com o Decreto 3.043 de 11/08/1997, alterado pelo Decreto 6.999 de 14/05/2018. O responsável encontra-se ciente dos pré-requisitos para que o estabelecimento esteja em condições higiênicas sanitárias satisfatórias para o regular funcionamento público, de acordo com a legislação em vigor. Este é um DOCUMENTO DE TÍTULO PRECÁRIO, conforme art. 20, nº, do Decreto 3.043 de 11/08/1997
--

Observações Certificado de Inspeção Sanitária liberado sob Autodeclaração de Responsabilidade Sanitária, com fiscalização posterior e averiguação dos requisitos para funcionamento das atividades elencadas, com fulcro na Resolução SES 2.191/2020, para atividades classificadas como de ALTO RISCO: Lei 2.884/2017 e Resolução COGIRE 05/2020.02.172.698/0001-58

Data de Emissão 24/04/2023	Validade 31/03/2024
-------------------------------	------------------------



INSTITUTO POSTAL
Proc. nº: 14312023
Fls: 251
Rubrica: Rm



INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 14312022
Fls: 232
Rubrica: *Bp*

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2023

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.375.510/0001-02, com sede na Av. Pelotas nº 648, Lt 31 Qd 41 – Jardim Gramacho – RJ, Cep 25055-192, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 052.274.417-66, realizou a visita técnica obrigatória na Unidade de Saúde – Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h Dra Gisela Palhares Gouveia), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Paraná, 07 de dezembro de 2023.

ANA MARIA PEÑA
Gerente Administrativa
Metr. 110462

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Nome do Representante Legal

Cargo

Amanda Paula A. O. Souza
Nutricionista
CRN4: 15100235

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2023

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.375.510/0001-02, com sede na Av. Pelotas nº 648, Lt 31 Qd 41 – Jardim Gramacho – RJ, Cep 25055-192, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 052.274.417-66, realizou a visita técnica obrigatória na Unidade de Saúde – Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h Comendador Soares), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Nova Iguaçu, 07 de dezembro de 2023.

MARCIO CAMACHO
Gerente Administrativo
Matr. 007648

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Nome do Representante Legal

Cargo

Amanda Paula A. O. Souza
Nutricionista
CRN4: 13100235

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2023

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.375.510/0001-02, com sede na Av. Pelotas nº 648, Lt 31 Qd 41 – Jardim Gramacho – RJ, Cep 25055-192, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 052.274.417-66, realizou a visita técnica obrigatória na Unidade de Saúde – Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h Austin – Dr Moacir de Carvalho), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

MARCIO CAMACHO
Gerente Administrativo
Matr. 007648

...ova Iguaçu, 07 de dezembro de 2023.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Nome do Representante Legal

Cargo

Amanda Paula A.O. Souza
Nutricionista
CRN4: 15100235

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2023

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.375.510/0001-02, com sede na Av. Pelotas nº 648, Lt 31 Qd 41 – Jardim Gramacho – RJ, Cep 25055-192, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 052.274.417-66, realizou a visita técnica obrigatória na Unidade de Saúde – Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h Dra Gisela Palhares Gouveia), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Boa Iguaçu, 07 de dezembro de 2023.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Nome do Representante Legal

Cargo

Representante Legal
CPF: 010462

Amanda Paula P. O. Souza
Nutricionista
CRN4.15100235

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

INSTITUTO DE CONTABILIDADE
Proc. Nº: 143/2023
Fls.: 294
Rubrica: *gm*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.375.510/0001-02 , por intermédio de seu representante legal o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e do CPF nº 052.274.417-66, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2023.



David Antonio Henrique Mendes dos Santos
Ident. 011.348.757-3
CPF: 052.274.417-66

ME Mendes dos Santos REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

DIRETOR

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2023

INSTITUTO DE TRIBUTAÇÃO
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 258
Rubrica: Bm

EDITAL ITEM 3.4 e

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE COZINHA INDUSTRIAL

Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.375.510/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e do CPF nº 052.274.417-66, DECLARA, possuir, Cozinha Industrial na Avenida Pelotas, nº 648, Qd 41, Lt 31, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ, e que se encontra dentro de um raio de 50km das Unidades abrangidas neste Termo de Referência.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2023.



David Antonio Henrique Mendes dos Santos
Ident: 011.348.757-3
CPF: 052.274.417-66

ME Mendes dos Santos REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

DIRETOR

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.375.510/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portado da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e do CPF nº 052.274.417-66, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2023.



David Antonio Henrique Mendes dos Santos
Ident. 011.348.757-3
CPF: 052.274.417-66

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

DIRETOR

CHAMAMENTO PUBLICO N° 014/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO INSTITUTO POSITIVA SOCIAL NO QUADRO SOCIAL

Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.375.510/0001-02 , por intermédio de seu representante legal o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e do CPF nº 052.274.417-66 DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2023.



David Antonio Henrique Mendes dos Santos
Ident. 011.348.757-3
CPF: 052.274.417-66

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

DIRETOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.375.510/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e do CPF nº 052.274.417-66 DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2023.



David Antonio Henrique Mendes dos Santos
Ident. 011.348.757-3
CPF: 052.274.417-66

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

DIRETOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS
DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.375.510/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e do CPF nº 052.274.417-66 DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 030/2023 celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios da POSITIVA para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2023.



MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

DIRETOR

David Antonio Henrique Mendes dos Santos
Ident. 011.348.757-3
CPF: 052.274.417-66

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.375.510/0001-02 , por intermédio de seu representante legal o Sr. David Antonio Henrique Mendes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0113487573 DICRJ e do CPF nº 052.274.417-66, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2023.



MEDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

DIRETOR

David Antonio Henrique Mendes dos Santos
Ident. 011.348.757-3
CPF: 052.274.417-66



REFEIÇÕES COLETIVAS
E SERVIÇOS LTDA.

INSTITUTO PORTUÁRIO DE
Proc. Nº: 143/2023
Fls. 264
Rubrica: *lyr*

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 14/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ SOB O N. 04.375.510/0001-02

*Da Fórmula do Socorro
Recebido em 08/12/2023
às 16:56*

Contato: (21) 2787-0391 | (21) 3656-3244
Av. Pelotas, Nº 648 Qd 41 Lt 31 - Sarapui
Duque de Caxias - RJ - CEP 25.055-192

WWW.MENDESDOSSANTOS.COM.BR

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2023

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.375.510/0001-02

Responsável pela Empresa: David Antonio Henrique Mendes dos Santos

-mail: licitacao@mendesdossantos.com.br

Telefone Comercial: (21) 3656-3244

Telefone Celular: (21) 99909-5366

Endereço da Empresa: Avenida Pelotas, nº 648, Quadra 41, Lote 31 - Jardim Gramacho - Duque de Caxias - Rio de Janeiro. CEP 25.055-192

INSTITUTO DE LICITAÇÃO
Proc. Nº: 14312023
Fls.: 269
Rubrica: GM

DESCRIÇÃO = O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR** para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de referência e as observações extraídas da Visita Técnica Obrigatória.

QUANTIDADE ESTIMADA = Desjejum 5.400 (cinco mil e quatrocentos); Colação 4.500 (quatro mil e quinhentos); Almoço 6.700 (seis mil e setecentos); Lanche da tarde 4.500 (quatro mil e quinhentos); Jantar 4.500 (quatro mil e quinhentos); Ceia 4.500 (quatro mil e quinhentos).

VALOR UNITÁRIO = Desjejum R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); Colação R\$ 1,00 (um real); Almoço R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); Lanche da Tarde R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); Jantar R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); Ceia R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

TOTAL MÊS = R\$ 213.185,00 (duzentos e treze mil e cento e oitenta e cinco reais);

TOTAL GERAL = R\$ 4.263.700,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

UNIDADE	UPA COMENDADOR SOARES	UPA AUSTIN	UPA VILA DE CAVA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Desjejum	1800	1800	1800	5400	R\$ 3,45	R\$ 18.630,00
Colação	1500	1500	1500	4500	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
Almoço	2500	2100	2100	6700	R\$ 14,90	R\$ 99.830,00
Lanche da Tarde	1500	1500	1500	4500	R\$ 3,45	R\$ 15.525,00
Jantar	1500	1500	1500	4500	R\$ 14,90	R\$ 67.050,00
Ceia	1500	1500	1500	4500	R\$ 1,70	R\$ 7.650,00
VALOR MENSAL						R\$ 213.185,00
VALOR MENSAL x 20 MESES						R\$ 4.263.700,00

Contato: (21) 2787-0391 | (21) 3656-3244

Av. Pelotas, Nº 648 Qd 41 Lt 31 - Sarapuí

Duque de Caxias - RJ - CEP 25.055-192

WWW.MENDESDOSSANTOS.COM.BR

Ident. 01.348.757-3
CPF: 052.274.417-86



REFEIÇÕES COLETIVAS
E SERVIÇOS LTDA.

104.375.510 / 0001-02

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES
COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Pelotas, 648 Qd. 41 Lt. 31
JARDIM GRAMACHO - CEP 25.055-192
DUQUE DE CAXIAS - RJ

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco

Agência: 00129

Conta Corrente: 0231849-0

Data da Proposta: 08/12/2023.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Duque de Caxias, 08 de Dezembro de 2023.

MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA

DAVID ANTONIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

DIRETOR

Contato: (21) 2787-0391 | (21) 3656-3244
Av. Pelotas, Nº 648 Qd 41 Lt 31 - Sarapuí
Duque de Caxias - RJ - CEP 25.055-192

WWW.MENDESDOSSANTOS.COM.BR

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 14312023

Nº: 266

Rubrica: RM

ATA DE JULGAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 014/2023

UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO

(UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

O INSTITUTO POSITIVA SOCIAL – POSITIVA, vem tornar pública a DECISÃO da Comissão de Licitação, após análise das propostas apresentadas no edital de Concorrência nº 014/2023.

Após a publicação do edital, manifestaram interesse em participação 02 (duas) empresas, abaixo relacionadas:

- 1) **MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.510/0001-02, pronunciando-se com o valor total global de **R\$4.263.700,00** (quatro milhões duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais), sendo o **valor mensal de R\$213.185,00** (duzentos e treze mil cento e oitenta e cinco reais) pelas 03 (três) unidades, estando em conformidade com as exigências editalícias, sagrando-se, como 1ª (primeira) classificada no presente certame.
- 2) **D'MESA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.503.137/0001-02, propondo como valor global mensal de **R\$70.950,00** (setenta mil novecentos e cinquenta reais) para **UPA Dr. Moacyr A. de Carvalho - Austin** e **R\$70.950,00** (setenta mil novecentos e cinquenta reais) para a **UPA Dra. Gisele Palhares Gouveia – Vila de Cava**, **deixando de apresentar proposta para a UPA Comendador Soares**, figurando no presente certame como o 2º (segundo) menor valor ofertado. Contudo, NÃO está em conformidade com as exigências editalícias, restando **INABILITADA**, vez que na análise documental constatou-se que a empresa não apresentou documentos descritos no Item 3.1; 3.2; 3.4; 4 e 5.1, deixando de ostentar:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Para verificação o e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; **Não apresentou nenhum dos documentos lá descritos.**

b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente; **Não apresentou nenhum dos documentos lá descritos**



c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Não apresentou o documento lá descrito.

(...)

e) (...) certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, Não apresentou nenhum o documento lá descrito.

(...)

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor 16 (dezesesseis) anos. Não apresentou nenhum o documento lá descrito.

(...)

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço compatível em características, prazo e quantidades, devidamente registrados no CRN. Não apresentou nenhum dos documentos lá descritos;

b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade. Não apresentou nenhum dos documentos lá descritos;

c) (...) O Responsável Técnico (RT) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Competente. Não apresentou nenhum dos documentos lá descritos;

(...)

e) Deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, declarando a existência de cozinha industrial com seu devido endereço, devendo estar dentro de um raio de 50km das Unidades abrangidas neste Termo de Referência. Não apresentou nenhum dos documentos lá descritos;

(...)

g) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária da sede da Proponente, de acordo com o código sanitário e legislação vigente. Não apresentou nenhum dos documentos lá descritos

(...)

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA. Apresentou o atestado de visita técnica com data de 05/12, sendo certo que a visita deveria ocorrer em 07/12.

(...)

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;





A validade da proposta apresentada é de 60 (sessenta) dias; não direcionou a proposta para o IPCEP e não para a Positiva; não enviou proposta para a unidade de Comendador Soares; apresentou objeto incorreto - objeto informado pela empresa: Processo de Seleção NCT 1001/2021. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, CONSTANDO DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CARDÁPIOS INFANTIS E DIETAS NORMAIS PARA PACIENTE E COLABORADORES -; não utilizou o modelo de proposta no anexo IX.

Assim, diante das razões acima expostas, a Comissão de Licitação declara, através da presente Ata de Julgamento, como vencedora a proposta da Empresa **MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.510/0001-02, informando desde já que essa será convocada em até 02 (dois) dias úteis, após ciência desta OSS quanto à manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu ratificando o presente certame, para celebrar contrato, nos termos do Edital de Concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Instituto Positiva Social - POSITIVA

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 14312023
Fls: 269
Rubrica: Rm





IPCEP
Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

QUEM SOMOS ▼

SAÚDE ▼

ASSISTÊNCIA SOCIAL ▼

CULTURA ▼

EDUCAÇÃO ▼

TRANSPARÊNCIA ▼

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Proc. Nº: 14312023
Fls. 240
Rubrica: 8/

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

2023

Nº: 11/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 11/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE REVOGAÇÃO

Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ERRATA

Procure no Site

CONTATO

OUVIDORIA

COMPLIANCE

ASSESSORIA
DE IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
FUNDADO EM 15 de Novembro de 1888

EDITAIS ABERTOS

SELEÇÃO DE PESSOAS

Privacidade - Termos

Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ERRATA 2

Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO

Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nº: 13/2023 Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação e nutrição hospitalar para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº: 13/2023 Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação e nutrição hospitalar para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE REVOGAÇÃO

Nº: 14/2023 Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação e nutrição hospitalar para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº: 14/2023 Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação e nutrição hospitalar para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO



INSTITUTO MARIA C. F.
Proc. Nº: 123 12023
Fls. 24
Rubrica: 24